



Poder Executivo

Atos e Despachos do Governador

LEI DELEGADA Nº 44,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

DEFINE AS ÁREAS, OS MEIOS E AS FORMAS DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembléia Legislativa, nos termos da Resolução nº 513, de 10 de janeiro de 2011, DECRETO a seguinte Lei Delegada:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define as áreas, os meios e as formas de atuação do Poder Executivo no exercício das competências cometidas ao Estado.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado e os ocupantes de cargos equivalentes que lhe são subordinados.

Art. 3º O Poder Executivo, como agente do sistema de administração pública estadual, tem como objetivo principal elaborar, implantar e implementar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal e da Constituição Estadual, em estreita articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

Parágrafo único. O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições culturais, sociais e econômicas do povo alagoano e a perfeita integração ao esforço do desenvolvimento nacional.

Art. 4º O Poder Executivo, em sua atuação, obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, economicidade e interesse público.

Parágrafo único. A publicidade será assegurada pela publicação dos seus atos no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso de atos não normativos, serem divulgados de forma resumida, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º A Administração Pública Estadual Direta possui a seguinte estrutura:

I – Governadoria constituída por:

- a) Gabinete do Governador;
- b) Gabinete do Vice-Governador;
- c) Gabinete Civil; e
- d) Gabinete Militar.

II – Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governador:

- a) Procuradoria Geral do Estado; e
- b) Controladoria Geral do Estado.

III – Órgãos Executivos:

- a) Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI;
- b) Secretaria de Estado da Articulação Política – SEAP;
- c) Secretaria de Estado da Articulação Social – SEAS;
- d) Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;
- e) Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI;
- f) Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;
- g) Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;
- h) Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS;
- i) Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE;
- j) Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- k) Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP;
- l) Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;
- m) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;
- n) Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos – SEMCDH;
- o) Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPAQ;
- p) Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE;
- q) Secretaria Especial de Promoção da Paz que passa a denominar-se Secretaria de Estado da Promoção da Paz – SEPAZ;
- r) Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;
- s) Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda – SETER que passa a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional – SETEQ; e
- t) Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 6º São Órgãos Colegiados de assessoramento e deliberação, vinculados diretamente ao Governador do Estado:

- I – Conselho de Estado;
- II – Conselho de Política de Recursos Humanos;
- III – Conselho Estadual de Segurança Pública; e
- IV – Conselho Estadual de Proteção Ambiental.

Parágrafo único. O Governador do Estado de Alagoas poderá criar um Conselho de Governo de caráter exclusivamente consultivo e composto por membros por ele escolhidos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º O Gabinete do Governador é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria Executiva do Gabinete do Governador;
- b) Assessoria Especial do Governador;
- c) Assessoria Especial;
- d) Assessoria de Assuntos Internacionais;
- e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadoria:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 1.1. Chefia do Núcleo de Acompanhamento de Processos;
 - 1.2. Chefia do Núcleo de Logística de Pessoas.

III – Órgãos de Execução:

- a) Chefias:
 - 1. Chefia do Cerimonial;
 - 1.1. Diretoria do Planejamento e Gestão de Cerimônias e Eventos;
 - 1.1.1. Gerência de Planejamento de Eventos;
 - 1.1.2. Gerência de Logística e Acompanhamento de Processos;
 - 1.1.2.1. Gerência do Núcleo de Articulação Institucional e Interlocução;
 - 1.1.2.2. Gerência do Núcleo de Identificação de Demandas;
 - 1.1.2.3. Gerência do Núcleo de Levantamento de Informações de Solenidades.
 - 1.2. Diretoria de Execução de Cerimônias e Eventos;
 - 1.2.1. Gerência de Operacionalização e Desenvolvimento de Eventos;
 - 1.2.2. Gerência de Acompanhamento de Eventos;
 - 1.2.3. Gerência de Mestre de Cerimônia.
 - 2. Chefia do Núcleo de Comunicação;
 - 2.1. Assessoria de Comunicação.

Art. 8º O Gabinete do Vice-Governador é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Chefia do Gabinete do Vice-Governador;
- b) Assessoria Militar do Vice-Governador;
- c) Assessoria Especial;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 1.1. Chefia do Núcleo Administrativo, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
 - 2. Coordenadoria Setorial da Informática e da Informação;
 - 2.1. Chefia do Núcleo da Informática e da Informação.

3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretoria:

1. Diretoria para Assuntos da Vice-Governadoria;

1.1. Gerência Social;

1.2. Gerência de Política;

1.3. Gerência de Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 9º O Gabinete Civil é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Estadual de Trânsito.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria Adjunta do Gabinete Civil;
- b) Chefia de Representação;
- c) Chefia do Gabinete;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria Especial de Informática;
- f) Assessoria Técnica Especial;
- g) Assessoria de Comunicação;
- h) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial da Gestão dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços;
 - 1.1. Subchefia do Núcleo de Licitações;
 - 1.2. Subchefia do Núcleo do Almoxarifado.
 - 2. Coordenadoria Setorial da Administração, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 2.1. Chefia do Núcleo de Apoio à Folha de Pessoal;
 - 2.1.1. Subchefia do Núcleo da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 2.1.2. Subchefia do Núcleo de Assuntos Administrativos;
 - 2.1.3. Subchefia do Núcleo da Gestão de Arquivos;
 - 2.1.4. Subchefia do Núcleo de Apoio Operacional em Informática.
 - 3. Coordenadoria Geral da Administração dos Palácios do Governo;
 - 3.1. Chefia do Núcleo de Apoio aos Palácios do Governo.
 - 4. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 4.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 4.1.1. Subchefia do Núcleo de Apoio ao Planejamento e Orçamento;
 - 4.1.2. Subchefia do Núcleo de Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Articulação Intragovernamental;

1.1. Diretoria de Acompanhamento das Ações Intragovernamentais;



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
ÁLVARO ANTÔNIO MELO MACHADO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE MILITAR
Cel. PM RONALDO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CHARLES WESTON FIDELIS FERREIRA

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

OUIDOR GERAL DO ESTADO
CLAUDIONOR CORREIA DE ARAÚJO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
RUI BARBOSA DE FRANÇA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
LUIZ OTÁVIO GOMES SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
MAURICIO ACIOLI TOLEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ALEXANDRE DE MELO TOLEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
OSVALDO VIÉGAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JORGE SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DÁRIO CESAR BARROS CAVALCANTE - Cel PM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
(Respondendo Interinamente)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
EDUARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA RENDA
HERBERT MOTTA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
IVÁ DE FRANÇA VILELA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA PAZ
JARDEL DA SILVA ADERICO



Cepal
Companhia de Empreendimentos
Intermediação e Parcerias de Alagoas

Moises de Aguiar
DIRETOR PRESIDENTE
José Roberto Gomes Pedrosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Hermann de Almeida Melo
DIRETOR COMERCIAL
James Antonio Pinto Alves
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
(GRÁFICA / DIÁRIO OFICIAL)

Parque Gráfico Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL / CEP: 57080-000
Tel.: (0**82) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

www.cep-al.com.br

envio de publicações: materias@cep-al.com.br

QUANDO SEER RECLAMAÇÕES SOBRE MATERIAS PUBLICADAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO
Atos e Despachos do Governo 01

PREÇO	
Pagamento à vista por cm/col. (6,2 cm)	R\$ 33,60
Para faturamento por cm/col. (6,2 cm)	R\$ 39,20
Processo de Diárias	R\$ 10,00

VENDAS AVULSAS
O Diário Oficial do Estado de Alagoas pode ser adquirido no Parque Gráfico da Imprensa Oficial, à Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Km 7, Tabuleiro do Martins, ao preço de R\$ 1,40 por exemplar do dia. Os exemplares atrasados poderão ser adquiridos no mesmo endereço ao preço de R\$ 2,80.

PUBLICAÇÕES
Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, no horário das 07h00 às 17h00 pelo e-mail: materias@cep-al.com.br.

ASSINATURAS	Annual	Semestral	Trimestral	Vendas Assinaturas e Publicações:
Capital (clientrega)	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 136,50	3315-8334 3315-8335 FAX: 3315-8312
Interior	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	
Outros Estados	R\$ 873,60	R\$ 436,80	R\$ 218,40	

ATENÇÃO

**Diário Oficial do
Estado de Alagoas**
Adverte aos usuários que não dispõe
de pessoas autorizadas para vender
assinaturas.
Essas somente poderão ser efetuadas
em nosso escritório:

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, CEPAL

Gruta de Lourdes - Maceió/AL / CEP: 57080-000

Tel.: (0**82) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

DÚVIDAS

3315-8335

1.1.1. Gerência de Fomento às Ações Intragovernamentais;

1.1.2. Gerência de Avaliação do Processo de Articulação;

1.1.3. Gerência de Apoio à Representação do Estado;

1.1.4. Gerência de Apoio ao Escritório de Representação do Estado.

2. Superintendência de Informação, Logística e Documentação;

2.1. Diretoria de Regulamentação dos Atos Governamentais;

2.1.1. Gerência de Controle e Organização da Documentação.

2.2. Diretoria de Publicação, Documentação e Arquivo;

2.2.1. Gerência do Acervo Permanente.

2.3. Diretoria do Arquivo Público;

2.3.1. Gerência de Projetos em Arquivo Público.

Art. 10. O Gabinete Militar é integrado por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria Adjunta do Gabinete Militar;

b) Chefia do Gabinete;

c) Assessoria Militar;

d) Ajudância de Ordens.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

1.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

1.1.1. Subseção do Planejamento e Orçamento;

1.1.2. Subseção de Finanças e Contabilidade.

b) Seções:

1. Seção de Inteligência, Segurança e Eventos;

2. Seção de Apoio Logístico;

3. Seção da Gestão Administrativa;

4. Seção de Transporte Aéreo.

III – Órgãos de Execução:

a) Subseções:

1. Subseção de Inteligência;

1.1. Setor de Análise de Inteligência;

1.2. Setor de Operações de Inteligência.

2. Subseção de Segurança e Eventos;

2.1. Setor de Segurança de Autoridades Governamentais;

2.2. Setor de Segurança Física e de Instalações.

3. Subseção de Material, Patrimônio e Serviços;

3.1. Setor de Suprimentos;

3.2. Setor de Manutenção de Serviços.

4. Subseção de Transporte Terrestre.

5. Subseção Operacional de Transporte Aéreo.

6. Subseção de Manutenção de Transporte Aéreo.

7. Subseção da Gestão Administrativa;

7.1. Setor de Pessoal;

7.2. Setor de Documentação e Arquivo.

8. Subseção de Saúde.

Art. 11. A Controladoria Geral do Estado é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Chefia do Gabinete;
- b) Assessoria Técnica de Controle Interno;
- c) Assessoria Especial de Órgãos e Entidades em Extinção;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial da Gestão.
 - 2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

III – Órgãos de Execução:

- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Auditoria.
 - 2. Superintendência de Controle Financeiro.
 - 3. Superintendência de Correição Administrativa.
- b) Diretorias:
 - 1. Diretoria de Auditoria da Gestão.
 - 2. Diretoria de Auditoria de Obras.
 - 3. Diretoria de Contratos e Convênios.
 - 4. Diretoria de Contas Públicas.
 - 5. Diretoria de Acompanhamento das Ações Disciplinares.
 - 6. Diretoria de Aperfeiçoamento Disciplinar.
- c) Gerências:
 - 1. Gerência de Auditoria da Gestão.
 - 2. Gerências de Auditoria de Obras.
 - 3. Gerência de Contratos e Convênios.
 - 4. Gerência de Contas Públicas.

Art. 12. A Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Reforma Agrária;
- b) Conselho de Defesa Sanitária Animal;
- c) Conselho de Desenvolvimento Econômico.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Especial;

f) Assessoria Especial do Alto Sertão;

g) Assessoria Especial do Médio Sertão;

h) Assessoria Especial da Bacia Leiteira;

i) Assessoria Especial do Agreste;

j) Assessoria Especial da Mata Alagoana;

l) Assessoria Especial do Litoral Norte;

m) Assessoria Especial do Litoral Sul;

n) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa e Informação.
 - 2. Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
 - 3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.
 - 2. Superintendência do Desenvolvimento Agropecuário.
 - 3. Superintendência de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- b) Diretorias:
 - 1. Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural.
 - 2. Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Rural.
 - 3. Diretoria de Irrigação.
 - 4. Diretoria de Política Agropecuária.
 - 5. Diretoria de Programas Especiais.
 - 6. Diretoria de Produção e Comercialização.

c) Gerências:

- 1. Gerência de Programas Especiais;
 - 1.1. Gerência de Núcleos de Programas Especiais.

Art. 13. A Secretaria de Estado da Articulação Política – SEAP é integrada por:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria Especial da Região do Agreste;

- f) Assessoria Especial da Região do Sertão;
 - g) Assessoria Especial da Região do Alto Sertão;
 - h) Assessoria Especial da Região da Zona da Mata;
 - i) Assessoria Especial da Região do Litoral Norte;
 - j) Assessoria Especial da Região do Litoral Sul;
 - l) Assessoria de Comunicação;
 - m) Assessoria Técnica.
- II – Órgãos de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 1.1. Chefia do Núcleo Administrativo, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Patrimônio;
 - 1.2. Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios.
 - 2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- Art. 14. A Secretaria de Estado da Articulação Social – SEAS é integrada por:
- I – Órgão Colegiado:
- a) Conselho Estadual dos Movimentos Sociais e Populares.
- II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Secretaria de Estado Adjunta;
 - b) Chefia do Gabinete;
 - c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
 - d) Assessoria de Comunicação;
 - e) Assessoria Técnica.
- III – Órgãos de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 1.1. Chefia do Núcleo Administrativo, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Patrimônio;
 - 1.2. Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios.
 - 2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- IV – Órgãos de Execução:
- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Articulação dos Movimentos Sociais e Populares;
 - 1.1. Diretoria de Mobilização Social;
 - 1.1.1. Gerência Técnica de Apoio às ONG's;
 - 1.1.2. Gerência Técnica de Apoio ao Movimento Social.
 - 1.2. Diretoria da Gestão da Ouvidoria;
 - 1.2.1. Gerência Técnica Operacional da Informática e da Informação;
 - 1.2.2. Gerência Técnica Interativa.
 - 2. Superintendência de Articulação Comunitária;

- 2.1. Diretoria de Ação Comunitária;
 - 2.1.1. Gerência Técnica de Desenvolvimento Local Sustentável;
 - 2.1.1.1. Gerência Técnica de Apoio ao Movimento Comunitário;
 - 2.1.1.1.1. Gerência do Núcleo Social e Comunitária da 1ª Região: Maceió;
 - 2.1.1.1.2. Gerência do Núcleo Social e Comunitária da 2ª Região: São Miguel dos Campos;
 - 2.1.1.1.3. Gerência do Núcleo Social e Comunitária da 3ª Região: Arapiraca;
 - 2.1.1.1.4. Gerência do Núcleo Social e Comunitária da 4ª Região: Santana do Ipanema;
 - 2.1.1.1.5. Gerência do Núcleo Social e Comunitária da 5ª Região: União dos Palmares.

2.2. Diretoria de Articulação Institucional.

- 2.2.1. Gerência Técnica Intersetorial;
 - 2.2.2. Gerência Técnica de Projetos e Capacitação.
3. Superintendência de Articulação da Juventude;
- 3.1. Gerência Técnica de Políticas para a Juventude;
 - 3.2. Gerência Técnica de Mobilização da Juventude.

Art. 15. A Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual de Assistência Social;
- b) Conselho Estadual do Idoso;
- c) Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa, Informática e Informação.
 - 2. Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
 - 3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Assistência Social;
 - 1.1. Diretoria de Proteção Social Básica;
 - 1.1.1. Gerência de Acompanhamento dos Serviços de Proteção Social Básica;
 - 1.1.1.1. Gerência do Núcleo de Proteção Social Básica.
 - 1.1.2. Gerência de Ações de Cooperação Técnica dos Municípios;
 - 1.1.3. Gerência de Benefícios Assistenciais.

- 1.2. Diretoria de Proteção Social Especial;
 - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento dos Serviços de Proteção Social Especial;
 - 1.2.1.1. Gerência do Núcleo de Proteção Social Especial.
- 2. Superintendência de Planejamento e Gestão;
 - 2.1. Diretoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
 - 2.1.1. Gerência de Convênios e Contratos;
 - 2.1.1.1. Gerência do Núcleo de Convênios e Prestação de Contas.
 - 3. Superintendência de Fortalecimento do Sistema Descentralizado;
 - 3.1. Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
 - 3.1.1. Gerência de Formação Continuada.
 - 3.2. Diretoria de Articulação e Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
 - 3.2.1. Gerência da Gestão das Informações do Cadastro Único.
 - 3.3. Diretoria de Informação, Monitoramento e Avaliação;
 - 3.3.1. Gerência de Informação e Monitoramento;
 - 3.3.1.1. Gerência do Núcleo de Vigilância Social.
 - 4. Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - 4.1. Diretoria de Promoção e Vigilância em Segurança Alimentar e Nutricional;
 - 4.1.1. Gerência de Educação Alimentar e Relações Interinstitucionais;
 - 4.1.2. Gerência de Promoção do Direito Humano a Alimentação Adequada.
 - 4.2. Diretoria de Sistemas Descentralizados de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - 4.2.1. Gerente de Acompanhamento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN;
 - 4.2.2. Gerente de Sistemas Agroalimentares;
 - 4.2.2.1. Gerente de Núcleo de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 16. A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI é integrada por:

 - I – Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;
 - b) Conselho Estadual de Governança Eletrônica.
 - II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
 - a) Secretaria de Estado Adjunta;
 - b) Chefia do Gabinete;
 - c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
 - d) Assessoria de Comunicação;
 - e) Assessoria Técnica.
 - III – Órgãos de Apoio Administrativo:
 - a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão, Desenvolvimento de Pessoas, da Informática e da Informação.
 - 2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
 - IV – Órgãos de Execução:
 - a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Jornalismo.
 - 2. Superintendência de Marketing e Propaganda.
 - 3. Superintendência de Comunicação.
 - b) Diretorias:
 - 1. Diretoria Técnica de Jornalismo e Reportagem.
 - 2. Diretoria Técnica de Marketing e Propaganda.
 - 3. Diretoria Técnica de Redação.
 - 4. Diretoria Técnica de Projetos Especiais.

- 1. Diretoria de Apoio e Fomento à Estruturação de Parques Tecnológicos;
 - 2. Diretoria de Políticas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 - 3. Diretoria de Articulação Institucional e Cooperação Técnica.
- c) Gerências:
 - 1. Gerência de Inovação Tecnológica.
 - 2. Gerência de Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.
 - 3. Gerência de Desenvolvimento Social e Econômico.
 - d) Gerências de Núcleo:
 - 1. Gerência do Núcleo para Inclusão Digital e Social.
 - 2. Gerência do Núcleo para Programas e Projetos.
- Art. 17. A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM é integrada por:
- I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
 - a) Secretaria de Estado Adjunta;
 - b) Chefia do Gabinete;
 - c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
 - d) Assessorias de Comunicação;
 - e) Assessoria Técnica.
 - II – Órgãos de Apoio Administrativo:
 - a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.
 - 2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
 - b) Gerência:
 - 1. Gerência de Informática.
 - IV – Órgãos de Execução:
 - a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Jornalismo.
 - 2. Superintendência de Marketing e Propaganda.
 - 3. Superintendência de Comunicação.
 - b) Diretorias:
 - 1. Diretoria Técnica de Jornalismo e Reportagem.
 - 2. Diretoria Técnica de Marketing e Propaganda.
 - 3. Diretoria Técnica de Redação.
 - 4. Diretoria Técnica de Projetos Especiais.
- c) Gerência:
 - 1. Gerência de Áudio e Vídeo.
- Art. 18. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT é integrada por:
- I – Órgão Colegiado:
 - a) Conselho Estadual de Cultura.
 - II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
 - 2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Fomento e Apoio à Produção Cultural.
 - 2. Superintendência de Identidade e Diversidade Cultural.
 - 3. Superintendência de Formação e Difusão.
- b) Diretorias:
 - 1. Diretoria do Museu Palácio Floriano Peixoto.
 - 2. Diretoria do Museu da Imagem e do Som.
 - 3. Diretoria da Biblioteca Pública Estadual.
 - 4. Diretoria do Pró-Memória.
 - 5. Diretoria do Centro de Belas Artes.
- c) Gerências:
 - 1. Gerência do Memorial da República.
 - 2. Gerência do Memorial Teotonio Vilela.
 - 3. Gerência de Articulação Cultural.
 - 4. Gerência de Descentralização Cultural.
 - 5. Gerência de Promoção da Diversidade.
 - 6. Gerência de Projetos Especiais.
 - 7. Gerência de Programas Culturais.
 - 8. Gerência de Registro e Catalisação de Culturas.

- d) Gerências de Núcleo:
 - 1. Gerência do Núcleo de Acervo.
 - 2. Gerência do Núcleo de Preservação.
 - 3. Gerência do Núcleo de Programação.

Art. 19. A Secretaria de Estado da Defesa Social – SEDS é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Gabinete da Gestão Integrada de Segurança Pública.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;

- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial de Relacionamento Institucional;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Corregedoria Geral do Sistema de Defesa;
- g) Ouvidoria;
- h) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Transporte, Instalações e Logística;
 - 1.1. Subchefia do Núcleo de Pessoal;
 - 1.2. Subchefia do Núcleo de Transporte;
 - 1.3. Subchefia do Núcleo de Instalações;
 - 1.4. Subchefia do Núcleo de Compras e Logística.
 - 2. Coordenadoria Setorial da Comissão Permanente de Licitação;
 - 2.1. Chefia do Núcleo de Execução em Licitações Administrativas e Licitações e Convênios;
 - 2.1.1. Subchefia do Núcleo de Acompanhamento de Processos e Gestão de Contratos;
 - 2.1.2. Subchefia do Núcleo de Pregoaia.
 - 3. Coordenadoria Geral de Políticas de Defesa Social;
 - 3.1. Coordenadoria Geral Adjunta de Políticas de Defesa Social;
 - 3.2. Coordenadoria Setorial da Gestão de Projetos, Convênios e Contratos;
 - 3.2.1. Subchefia do Núcleo de Projetos;
 - 3.2.2. Subchefia do Núcleo de Convênios;
 - 3.2.3. Subchefia do Núcleo de Contratos.
 - 3.3. Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural;
 - 3.3.1. Subchefia do Núcleo do Gabinete da Gestão Integrada Estadual;
 - 3.3.2. Subchefia do Núcleo de Diagnósticos, Acompanhamento e Avaliação.
 - 3.4. Coordenadoria Setorial de Informatização e Segurança;
 - 3.4.1. Subchefia do Núcleo de Desenvolvimento de Programas de Informatização;
 - 3.4.2. Subchefia do Núcleo de Sistemas e Suporte;
 - 3.4.3. Subchefia do Núcleo de Redes;
 - 3.4.4. Subchefia do Núcleo de Hardwares.
 - 3.5. Coordenadoria Setorial de Integração;
 - 3.5.1. Chefia do Núcleo de Estatística e Análise Criminal;
 - 3.5.1.1. Subchefia do Núcleo de Estatística;
 - 3.5.1.2. Subchefia do Núcleo de Análise Criminal e Interpretação;
 - 3.5.1.3. Subchefia do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados.
 - 3.5.2. Chefia do Núcleo de Ensino Integrado;
 - 3.5.2.1. Subchefia do Núcleo de Planejamento de Ensino Integrado;
 - 3.5.2.2. Subchefia do Núcleo de Coordenação de Cursos Presenciais;
 - 3.5.2.3. Subchefia do Núcleo de Coordenação de Ensino à Distância;
 - 3.5.2.4. Subchefia do Núcleo de Avaliação.

- 3.5.3. Chefia do Núcleo dos Centros Integrados de Operações de Defesa Social;
- 3.5.3.1. Subchefia do Núcleo de Pessoal do CIODS;
- 3.5.3.2. Subchefia do Núcleo de Articulação Operacional;
- 3.5.3.3. Subchefia do Núcleo de Rádio-Comunicação.
- 4. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- 4.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- 4.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- IV – Órgãos de Execução:
- a) Superintendência:
- 1. Superintendência de Inteligência;
- 1.1. Gerência do Núcleo da Central Única de Informações;
- 1.2. Gerência do Núcleo da Central de Operações;
- 1.3. Gerência do Núcleo de Segurança Orgânica.
- b) Diretoria:
- 1. Diretoria de Prevenção à Criminalidade;
- 1.1. Gerência de Implantação e Gestão de Polícia Comunitária;
- 1.1.1. Gerência do Núcleo de Implantação e Gestão das Bases Comunitárias;
- 1.1.2. Gerência do Núcleo de Execução de Convênios e Parcerias de Polícia Comunitária.
- 1.2. Gerência de Articulação Comunitária;
- 1.2.1. Gerência do Núcleo de Programa de Mediação de Conflitos;
- 1.2.2. Gerência do Núcleo de Promoção Social da Juventude;
- 1.2.3. Gerência do Núcleo de Programas e Projetos Sociais;
- 1.2.4. Gerência do Núcleo de Estudos Técnicos (Plano Local de Prevenção).
- 1.3. Gerência de Reintegração Social.
- c) Polícia Militar do Estado de Alagoas – PM/AL:
- I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Gabinete do Comandante Geral;
- b) Gabinete do Subcomandante Geral;
- c) Ouvidoria Geral da Polícia Militar;
- d) Corregedoria Geral da Polícia Militar;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria de Tecnologia da Informação;
- g) Comissão de Promoção de Oficiais e Praças.
- II – Órgão de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
- 1. Coordenadoria Setorial de Planejamento, Modernização e Estatística;
- 1.1. Seção de Apoio Administrativo;
- 1.2. Seção de Planejamento Institucional;
- 1.3. Seção de Projetos Especiais;
- 1.4. Seção de Legislação e Modernização Institucional;
- 1.5. Seção de Estatística e Análise Criminal.
- 2. Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

- 2.1. Seção de Apoio Administrativo;
- 2.2. Seção de Seleção, Inclusão e Movimentação de Pessoal;
- 2.3. Seção de Cadastro e Controle de Militares Ativos e Servidores Civis;
- 2.4. Seção de Cadastro e Controle de Inativos e Pensionistas;
- 2.5. Seção de Pagamento de Militares Ativos e Servidores Civis;
- 2.6. Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas;
- 2.7. Seção de Identificação de Militares Ativos e Inativos;
- 2.8. Centro de Assistência e Desenvolvimento de Pessoas;
- 2.8.1. Seção de Assistência Psicossocial;
- 2.8.2. Seção de Assistência Jurídica;
- 2.8.3. Seção de Assistência Religiosa;
- 2.8.4. Grupo de Apoio Administrativo.
- 3. Coordenadoria Setorial de Material e Patrimônio;
- 3.1. Seção de Apoio Administrativo;
- 3.2. Seção de Cadastro e Controle de Patrimônio;
- 3.3. Seção de Cadastro e Controle de Armas e Munições;
- 3.4. Seção de Obras e Infraestrutura;
- 3.5. Centro de Suprimento e Distribuição de Material e Gêneros Alimentícios;
- 3.5.1. Seção de Suprimento e Distribuição de Gêneros Alimentícios;
- 3.5.2. Seção de Suprimento e Distribuição de Material;
- 3.5.3. Grupo de Apoio Administrativo.
- 3.6. Centro de Administração de Frota e Suporte Técnico à Infraestrutura de Informática e Comunicações;
- 3.6.1. Seção de Administração da Frota;
- 3.6.2. Seção de Suporte Técnico à Infraestrutura de Informática e Comunicações; e
- 3.6.3. Grupo de Apoio Administrativo.
- 4. Coordenadoria Setorial de Ensino, Pesquisa e Instrução;
- 4.1. Seção de Apoio Administrativo;
- 4.2. Seção de Ensino;
- 4.3. Seção de Instrução;
- 4.4. Seção de Pesquisa e Extensão;
- 4.5. Seção de Educação Física e Desportos;
- 4.6. Academia de Polícia Militar;
- 4.6.1. Seção Técnica de Ensino;
- 4.6.2. Seção de Material, Patrimônio e Apoio ao Ensino;
- 4.6.3. Corpo de Alunos;
- 4.6.4. Formação Sanitária;
- 4.6.5. Grupo de Apoio Administrativo.
- 4.7. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;
- 4.7.1. Seção Técnica de Ensino;
- 4.7.2. Seção de Material, Patrimônio e Apoio ao Ensino;
- 4.7.3. Corpo de Alunos;
- 4.7.4. Grupo de Apoio Administrativo.

- 4.8. Colégio da Polícia Militar;
 - 4.8.1. Seção Pedagógica;
 - 4.8.2. Seção de Material, Patrimônio e Apoio ao Ensino;
 - 4.8.3. Corpo de Alunos;
 - 4.8.4. Grupo de Apoio Administrativo.
 - 5. Coordenadoria Setorial de Inteligência;
 - 5.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 5.2. Seção de Análise;
 - 5.3. Seção de Inteligência;
 - 5.4. Seção de Contra-inteligência;
 - 5.5. Seção de Operações de Inteligência.
 - 6. Coordenadoria Setorial de Saúde;
 - 6.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 6.2. Coordenadoria de Juntas Médicas;
 - 6.2.1. Junta Superior de Saúde;
 - 6.2.2. 1ª Junta Médica;
 - 6.2.3. 2ª Junta Médica;
 - 6.2.4. Grupo de Apoio Administrativo.
 - 6.3. Hospital da Polícia Militar;
 - 6.3.1. Clínicas Médicas;
 - 6.3.2. Núcleo de Imagem;
 - 6.3.3. Núcleo Cirúrgico;
 - 6.3.4. Núcleo de Enfermagem;
 - 6.3.5. Núcleo de Psicologia;
 - 6.3.6. Núcleo de Odontologia;
 - 6.3.7. Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação;
 - 6.3.8. Núcleo Farmacêutico;
 - 6.3.9. Núcleo de Análises Clínicas;
 - 6.3.10. Enfermaria;
 - 6.3.11. Refeitório;
 - 6.3.12. Setor de Pronto Atendimento;
 - 6.3.13. Setor de Arquivo Médico;
 - 6.3.14. Grupo de Apoio Administrativo.
 - 6.4. Centro Veterinário;
 - 6.4.1. Seção Veterinária;
 - 6.4.2. Grupo de Apoio Administrativo.
 - 7. Comando de Policiamento da Região Metropolitana;
 - 7.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 7.2. Centros de Operações de Polícia Militar;
 - 7.3. Unidades e Subunidades Operacionais.
 - 8. Comando de Policiamento de Área de Interior/I;
 - 8.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 8.2. Centros de Operações de Polícia Militar;
 - 8.3. Unidades e Subunidades Operacionais.
 - 9. Comando de Policiamento de Área de Interior/II;
 - 9.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 9.2. Centros de Operações de Polícia Militar;
 - 9.3. Unidades e Subunidades Operacionais.
 - 10. Comando de Policiamento de Área de Interior/III;
 - 10.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 10.2. Centros de Operações de Polícia Militar;
 - 10.3. Unidades e Subunidades Operacionais.
 - 11. Coordenadoria Setorial de Políticas Institucionais;
 - 11.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 11.2. Seção de Direitos Humanos;
 - 11.3. Seção de Polícia Comunitária;
 - 11.4. Seção de Gerenciamento de Crises;
 - 11.5. Seção do PROERD.
 - 12. Coordenadoria Setorial de Apoio Administrativo ao QCG;
 - 12.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 12.2. Seção de Segurança;
 - 12.3. Aprovisionamento Geral;
 - 12.4. Centro Musical;
 - 12.4.1. Seção Técnica;
 - 12.4.2. 1ª Seção de Música;
 - 12.4.3. 2ª Seção de Música;
 - 12.4.4. Banda Sinfônica;
 - 12.4.5. Banda de Tambor-corneteiro.
 - 13. Comissão Permanente de Licitação;
 - 13.1. Seção de Pregoeira;
 - 13.2. Seção da Gestão de Contratos e Convênios;
 - 13.3. Seção de Elaboração de Editais, Compras e Licitação.
 - 14. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 14.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 14.1.1. Seção de Apoio Administrativo;
 - 14.1.2. Seção de Planejamento, Controle e Execução Orçamentária;
 - 14.1.3. Seção de Finanças;
 - 14.1.4. Seção de Contabilidade.
- III – Órgãos de Execução:
- a) Batalhões:
 - 1. 1º Batalhão de Polícia Militar;
 - 2. 2º Batalhão de Polícia Militar;
 - 3. 3º Batalhão de Polícia Militar;
 - 4. 4º Batalhão de Polícia Militar;

5. 5º Batalhão de Polícia Militar;
 6. 6º Batalhão de Polícia Militar;
 7. 7º Batalhão de Polícia Militar;
 8. 8º Batalhão de Polícia Militar;
 9. 9º Batalhão de Polícia Militar;
 10. 10º Batalhão de Polícia Militar;
 11. 11º Batalhão de Polícia Militar;
 12. 12º Batalhão de Polícia Militar;
 13. 13º Batalhão de Polícia Militar;
 14. Batalhão de Polícia de Radiopatrulha;
 15. Batalhão de Operações Policiais Especiais;
 16. Batalhão de Polícia Ambiental;
 17. Batalhão de Polícia Escolar;
 18. Regimento de Polícia Montada;
 19. 1ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 20. 2ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 21. 3ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 22. 4ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 23. 5ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 24. 6ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 25. 7ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 26. 8ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 27. 9ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 28. 10ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 29. 11ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 30. 12ª Companhia de Polícia Militar/Independente;
 31. Companhia de Polícia de Guardas/Independente;
 32. Companhia de Polícia de Trânsito/Independente;
 33. Assessorias Militares:
 - 33.1. Gabinete Militar;
 - 33.2. Assessoria Militar do Vice-Governador;
 - 33.3. Assessoria Militar da Assembleia Legislativa;
 - 33.4. Assessoria Militar do Tribunal de Contas;
 - 33.5. Assessoria Militar do Tribunal de Justiça;
 - 33.6. Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça;
 - 33.7. Assessoria Militar da Procuradoria Geral do Estado;
 - 33.8. Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió;
 - 33.9. Núcleo de Apoio à Auditoria da Justiça Militar.
- d) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas – CBM/AL:
- I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Gabinete do Comando Geral;
 - b) Gabinete do Subcomando Geral;
 - c) Conselho de Políticas Estratégicas;
 - d) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
 - e) Corregedoria Geral;
 - f) Secretaria Geral;
 - g) Comissão de Promoção de Oficiais;
 - h) Comissão de Promoção de Praças;
 - i) Comissão Permanente de Licitações.
- II – Órgãos de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
 1. Coordenadoria Setorial de Recursos Humanos;
 - 1.1. Seção de Assistência.
 2. Coordenadoria Setorial de Material e Patrimônio;
 - 2.1. Seção de Manutenção;
 - 2.2. Seção de Almoxarifado Central;
 - 2.3. Seção de Aproveitamento Central.
 3. Coordenadoria Setorial de Atividades Técnicas;
 - 3.1. Seção de Atividades Técnicas.
 4. Coordenadoria Setorial de Ensino;
 - 4.1. Seção de Ensino.
 5. Coordenadoria Setorial de Tecnologia de Informática e Informação;
 - 5.1. Seção de Tecnologia de Informática e Informação.
 6. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 6.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 6.1.1. Seção de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- III – Órgãos de Execução:
- a) Comandos:
 1. Comando Operacional da Região Metropolitana – COB/Metropolitano;
 - 1.1. Comandante Operacional;
 - 1.2. Conselho de Comandantes;
 - 1.3. Seção de Inteligência, Planejamento e Avaliação Operacional;
 - 1.4. Seção de Administração;
 - 1.5. Centro de Operações e Comunicações;
 - 1.6. Unidades Operacionais:
 - 1.6.1. Grupamento de Incêndio – GI;
 - 1.6.2. Grupamento de Salvamento Aquático – GSA;
 - 1.6.3. Grupamento de Busca, Salvamento e Emergência – GBSE;
 - 1.6.4. Grupamento de Proteção Ambiental – GPA.
 2. Comando Operacional de Bombeiros do Interior;
 - 2.1. Comandante Operacional;
 - 2.2. Conselho de Comandantes;
 - 2.3. Seção de Inteligência, Planejamento e Avaliação Operacional;
 - 2.4. Seção de Administração;

2.5. Centro de Operações e Comunicações;

2.6. Unidades Operacionais:

2.6.1. 1º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.2. 2º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.3. 3º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.4. 4º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.5. 5º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.6. 6º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.7. 7º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.8. 8º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.9. 9º Grupamento de Bombeiro Militar;

2.6.10. 10º Grupamento de Bombeiro Militar.

e) Polícia Civil do Estado de Alagoas – PC/AL:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Superior de Polícia Civil.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Delegacia Geral Adjunta da Polícia Civil;

b) Assessoria Especial para Assuntos da Mulher;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Gerência do Núcleo de Inteligência da Delegacia Geral da Polícia Civil;

e) Gerência do Disque-denúncia;

f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Especial da Gestão, Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

1.1. Coordenadoria Setorial da Gestão, Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

1.1.1. Chefia do Núcleo da Comissão Permanente de Licitação;

1.1.2. Chefia do Núcleo de Controle de Pessoal;

1.1.3. Chefia do Núcleo de Controle Financeiro;

1.1.3.1. Subchefia do Núcleo de Contabilidade;

1.1.3.2. Subchefia do Núcleo de Compras.

1.1.4. Chefia do Núcleo de Controle de Transporte;

1.1.4.1. Subchefia do Núcleo de Frotas.

1.1.5. Chefia do Núcleo de Fiscalização e Controle Administrativo;

1.1.5.1. Subchefia do Núcleo de Serviços Gerais.

2. Coordenadoria de Correição de Polícia Judiciária;

2.1. Corregedoria de Polícia Judiciária Metropolitana;

2.2. Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 1;

2.3. Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 2;

2.4. Corregedoria de Polícia Judiciária da Área 3.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria da Academia de Polícia Civil – APOCAL;

1.1. Gerência do Núcleo de Atividades Física e Médica;

1.2. Gerência do Núcleo de Ensino Psicopedagógico;

1.3. Gerência do Núcleo de Aperfeiçoamento Policial.

2. Diretoria de Recursos Especiais – DRE;

2.1. Divisão Especializada de Investigações e Capturas – DEIC;

2.1.1. Gerência de Planejamento Policial;

2.1.1.1. Gerência do Núcleo Administrativo.

2.1.2. Gerência de Operações Especiais;

2.1.2.1. Gerência do Núcleo de Inteligência da Divisão Especial de Investigações e Capturas;

2.1.2.2. Gerência do Núcleo do Tático Integrado de Grupos de Resgates Especiais – TIGRE.

2.1.3. Delegacia Interativa.

2.1.3.1. Gerência da Delegacia Interativa.

2.1.3.1.1. Gerência do Núcleo de Tecnologia da Informação.

2.1.4. Seção Central;

2.1.5. Seções Especializadas.

3. Diretoria de Estatística e Informática – DEINFO;

3.1. Gerência de Estatística e Análise Criminal;

3.1.1. Gerência do Núcleo de Desenvolvimento Pessoal.

3.2. Gerência de Informática e Telecomunicações;

3.2.1. Gerência do Núcleo de Rádio.

3.3. Gerência da Central de Inquéritos Policial e Administrativo;

3.3.1. Gerência do Núcleo de Boletim de Ocorrência – Capital;

3.3.2. Gerência do Núcleo de Boletim de Ocorrência – Interior;

3.3.3. Gerência do Núcleo de Termo Circunstanciado.

3.4. Gerência da Central de Mandado de Prisão;

3.4.1. Gerência do Núcleo de Flagrantes.

3.5. Gerência de Regulação e Registro e Controle de Armamento, Munição e Explosivo.

4. Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana – DPJM;

4.1. Gerência de Acompanhamento de Resultados Policiais do DPJM;

4.1.1. Gerência do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal do DPJM.

4.2. Gerência da Central de Polícia da Capital I;

4.3. Gerência da Central de Polícia da Capital II;

4.4. Gerência da Central de Inquéritos Policiais Pendentes – CIPP;

4.5. Gerência da Casa de Custódia I – Farol;

4.6. Gerência da Casa de Custódia II – Jacintinho;

4.7. Gerência da Casa de Custódia III – Tabuleiro do Martins.

a) Unidades Policiais:

1. 1º Distrito Policial da Capital – Centro;

2. 2º Distrito Policial da Capital – Jatiúca;

3. 3º Distrito Policial da Capital – Ponta Grossa;

4. 4º Distrito Policial da Capital – Sanatório - Farol;

5. 5º Distrito Policial da Capital – Tabuleiro do Martins;
 6. 6º Distrito Policial da Capital – Cruz das Almas;
 7. 7º Distrito Policial da Capital – Pitanguinha - Farol;
 8. 8º Distrito Policial da Capital – Benedito Bentes I e II;
 9. 9º Distrito Policial da Capital – Jacintinho;
 10. 10º Distrito Policial da Capital – Conjunto Eustáquio Gomes;
 11. 11º Distrito Policial da Capital – Clima Bom I e II;
 12. 12º Distrito Policial do Município de Rio Largo I;
 13. 13º Distrito Policial do Município de Paripueira;
 14. 14º Distrito Policial do Município de Satuba;
 15. 15º Distrito Policial do Município de Santa Luzia do Norte;
 16. 16º Distrito Policial do Município de Coqueiro Seco;
 17. 17º Distrito Policial do Município de Marechal Deodoro;
 18. 18º Distrito Policial do Município de Barra de São Miguel;
 19. 19º Distrito Policial do Município de Barra de Santo Antônio;
 20. 20º Distrito Policial do Município de Messias;
 21. 21º Distrito Policial da Capital – Conjunto Carminha – Benedito Bentes;
 22. 22º Distrito Policial da Capital – Trapiche da Barra;
 23. 23º Distrito Policial do Município do Pilar;
 24. 24º Distrito Policial do Município de Rio Largo II;
 25. 25º Distrito Policial da Capital – Fernão Velho;
 26. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas da Capital;
 27. Delegacia de Homicídios da Capital;
 28. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Capital;
 29. Delegacia Especial da Criança e do Adolescente da Capital;
 30. 1ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – Centro;
 31. 2ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – Tabuleiro do Martins;
 32. Delegacia dos Crimes Contra a Ordem Tributária e Administração Pública e dos Crimes contra o Consumidor;
 33. Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito da Capital;
 34. Delegacia Especial dos Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital;
 35. Delegacia Especializada de Combate aos Crimes Contra o Meio Ambiente;
 36. Delegacia Especializada de Combate aos Crimes Contra as Minorias;
 37. Delegacia de Proteção ao Turista;
 38. Delegacia Especializada de Roubos da Capital;
 39. Central de Polícia da Capital I;
 40. Central de Polícia da Capital II;
 41. Central de Inquéritos Policiais Pendentes – CIPP;
 42. Casa de Custódia I – Farol;
 43. Casa de Custódia II – Jacintinho;
 44. Casa de Custódia III – Tabuleiro do Martins.
- 5.1. Gerência de Acompanhamento de Resultados Policiais da Área 1 – DPJA1;
 - 5.1.1. Gerência do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal da Área 1 – DPJA1.
 - 5.2. Gerência de Acompanhamento de Resultados Policiais da Área 2 – DPJA2;
 - 5.2.1. Gerência do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal da Área 2 – DPJA2.
 - 5.3. Gerência de Acompanhamento de Resultados Policiais da Área 3 – DPJA3;
 - 5.3.1. Gerência do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal da Área 3 – DPJA3.
 - 5.4. Gerência da Central de Polícia de Arapiraca e Região;
 - 5.5. Gerência da Casa de Custódia de Arapiraca e Região.
 - a) Unidades Policiais:
 1. 1ª DRP – Delegacia Regional de Polícia de Delmiro Gouveia;
 2. 26º DP - Delmiro Gouveia;
 3. 27º DP – Água Branca;
 4. 28º DP – Mata Grande;
 5. 29º DP – Inhapi;
 6. 30º DP – Canapi;
 7. 31º DP – Olho D’Água do Casado;
 8. 32º DP – Piranhas;
 9. 33º DP – Pariconha;
 10. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Delmiro Gouveia e Área 1;
 11. 2ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Santana do Ipanema;
 12. 34º DP - Santana do Ipanema;
 13. 35º DP - Olho D’Água das Flores;
 14. 36º DP - Olivença;
 15. 37º DP - Dois Riachos;
 16. 38º DP - São José da Tapera;
 17. 39º DP - Carneiros;
 18. 40º DP - Ouro Branco;
 19. 41º DP - Poço das Trincheiras;
 20. 42º DP - Maravilha;
 21. 43º DP - Senador Rui Palmeira;
 22. 3ª DRP – Delegacia Regional de Polícia de Batalha;
 23. 44º DP – Batalha;
 24. 45º DP – Monteirópolis;
 25. 46º DP – Jacaré dos Homens;
 26. 47º DP – Palestina;
 27. 48º DP – Pão de Açúcar;
 28. 49º DP – Belo Monte;
 29. 50º DP – Jaramataia;
 30. 51º DP – Major Isidoro;
 31. 4ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Arapiraca;
 32. 52º DP - Arapiraca;
 33. 53º DP - Arapiraca;

34. 54° DP - Arapiraca;
 35. 55° DP - Arapiraca;
 36. 56° DP - Girau do Ponciano;
 37. 57° DP - Lagoa da Canoa;
 38. 58° DP - Olho D'Água Grande;
 39. 59° DP - Feira Grande;
 40. 60° DP - Limoeiro de Anadia;
 41. 61° DP - Campo Grande;
 42. 62° DP - Craíbas;
 43. 63° DP - Traipú;
 44. Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito de Arapiraca;
 45. Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher de Arapiraca;
 46. Delegacia Especial da Criança e do Adolescente de Arapiraca;
 47. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Arapiraca e Área 2;
 48. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas de Arapiraca e Região;
 49. Central de Polícia de Arapiraca e Região;
 50. Casa de Custódia de Arapiraca e Região;
 51. 5ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Palmeira dos Índios;
 52. 64° DP - Palmeira dos Índios;
 53. 65° DP - Cacimbinhas;
 54. 66° DP - Minador do Negrão;
 55. 67° DP - Igaci;
 56. 68° DP - Tanque D'arca;
 57. 69° DP - Quebrangulo;
 58. 70° DP - Belém;
 59. 71° DP - Coité do Nóia;
 60. 72° DP - Taquarana;
 61. 73° DP - Estrela de Alagoas;
 62. 6ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de São Miguel dos Campos;
 63. 74° DP - São Miguel dos Campos;
 64. 75° DP - Campo Alegre;
 65. 76° DP - Boca da Mata;
 66. 77° DP - Anadia;
 67. 78° DP - Roteiro;
 68. 79° DP - Teotônio Vilela;
 69. 80° DP - Junqueiro;
 70. 81° DP - Jequiá da Praia;
 71. 7ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Penedo;
 72. 82° DP - Penedo;
 73. 83° DP - São Braz;
 74. 84° DP - Igreja Nova;
 75. 85° DP - Porto Real do Colégio;
 76. 86° DP - São Sebastião;
 77. 87° DP - Feliz Deserto;
 78. 88° DP - Piaçabuçu;
 79. 89° DP - Coruripe;
 80. 8ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Matriz de Camaragibe;
 81. 90° DP - Matriz de Camaragibe;
 82. 91° DP - Porto Calvo;
 83. 92° DP - Maragogi;
 84. 93° DP - São Luiz do Quitunde;
 85. 94° DP - Passo de Camaragibe;
 86. 95° DP - Porto de Pedras;
 87. 96° DP - Japaratinga;
 88. 97° DP - São Miguel dos Milagres;
 89. 9ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Viçosa;
 90. 98° DP - Viçosa;
 91. 99° DP - Chã Preta;
 92. 100° DP - Pindoba;
 93. 101° DP - Maribondo;
 94. 102° DP - Cajueiro;
 95. 103° DP - Capela;
 96. 104° DP - Atalaia;
 97. 105° DP - Mar Vermelho;
 98. 106° DP - Paulo Jacinto;
 99. 10ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de Novo Lino;
 100. 107° DP - Novo Lino;
 101. 108° DP - Colônia de Leopoldina;
 102. 109° DP - Fleixeiras;
 103. 110° DP - Joaquim Gomes;
 104. 111° DP - Jundiá;
 105. 112° DP - Jacuípe;
 106. 113° DP - Campestre;
 107. 11ª DRP - Delegacia Regional de Polícia de União dos Palmares;
 108. 114° DP - União dos Palmares;
 109. 115° DP - São José da Laje;
 110. 116° DP - Murici;
 111. 117° DP - Branquinha;
 112. 118° DP - Ibatiguara;
 113. 119° DP - Santana do Mundaú;
 114. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de União dos Palmares e Área 3.
- f) Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP:
- I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Superintendência Geral Adjunta de Administração Penitenciária;

- b) Assessoria Especial;
 - c) Corregedoria do Sistema Penitenciário;
 - d) Ouvidoria do Sistema Penitenciário;
 - e) Assessoria de Comunicação;
 - f) Assessoria Técnica.
- II – Órgão de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
1.1. Chefia do Núcleo da Comissão Permanente de Licitação;
1.2. Chefia do Núcleo da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
1.2.1. Subchefia do Núcleo de Psicossocial.
1.3. Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação;
1.3.1. Subchefia do Núcleo de Suporte e Manutenção.
1.4. Chefia do Núcleo de Logística e Patrimônio;
1.4.1. Subchefia do Núcleo de Aproveitamento;
1.4.2. Subchefia do Núcleo de Compras.
1.5. Chefia do Núcleo de Obras e Infraestrutura;
1.5.1. Subchefia do Núcleo de Apoio Operacional de Infraestrutura.
1.6. Chefia do Núcleo de Controle de Transporte;
1.6.1. Subchefia do Núcleo de Controle de Frotas.
2. Coordenadoria Setorial de Projetos, de Contratos e de Convênios;
2.1. Chefia do Núcleo de Projetos;
2.2. Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios.
3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- III – Órgãos de Execução:
- a) Diretorias:
1. Diretoria de Inteligência;
1.1. Gerência da Gestão de Segurança da Informação;
1.2. Gerência de Inteligência e Segurança Pública;
1.2.1. Gerência do Núcleo de Pesquisa e Estatística;
1.2.2. Gerência do Núcleo de Análise e Operações de Inteligência.
2. Diretoria de Saúde;
2.1. Gerência de Saúde do Ambulatório de Custódia e Tratamento;
2.1.1. Gerência de Segurança do Ambulatório de Custódia e Tratamento;
2.1.2. Gerência Administrativa do Ambulatório de Custódia e Tratamento.
2.2. Gerência de Coordenação Integrada de Saúde;
2.2.1. Gerência do Núcleo de Enfermagem;
2.2.2. Gerência do Núcleo de Assistência Social;
2.2.3. Gerência do Núcleo de Psicologia.
2.3. Gerência de Saúde do Centro Psiquiátrico Judiciário.

- 3. Diretoria de Educação, Produção e Laborterapia;
3.1. Gerência de Educação;
3.1.1. Gerência do Núcleo de Ensino, Cultura e Esporte.
3.2. Gerência de Produção e Laborterapia;
3.2.1. Gerência do Núcleo de Indústria;
3.2.2. Gerência do Núcleo de Agropecuária e Artesanato.
4. Diretoria de Escola Penitenciária;
4.1. Gerência de Unidade de Ensino;
4.2. Gerência de Planejamento e Pesquisa.
5. Diretoria das Unidades Penitenciárias;
5.1. Gerência do Comando de Operações Penitenciárias;
5.1.1. Gerência do Núcleo do Grupamento de Intervenções Táticas;
5.1.2. Gerência do Núcleo do Grupamento de Escolta e Remoção;
5.1.3. Gerência do Núcleo do Centro de Operações Penitenciárias.
5.2. Gerência Administrativa das Unidades Penitenciárias;
5.3. Gerência de Reintegração Social;
5.3.1. Gerência do Núcleo de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;
5.3.2. Gerência do Núcleo de Programas de Reintegração Social dos Egressos.
5.4. Gerência Geral de Unidade Penitenciária;
5.4.1. Gerência do Núcleo de Segurança de Unidade Penitenciária;
5.4.2. Gerência do Núcleo Administrativo de Unidade Penitenciária;
5.4.3. Gerência do Núcleo de Serviços Penais.
- g) Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL:
- I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Perícia Oficial do Estado;
 - b) Assessoria Especial;
 - c) Assessoria de Comunicação;
 - d) Assessoria Técnica.
- II – Órgão de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
1.1. Chefia do Núcleo de Administração;
1.1.1. Subchefia do Núcleo de Material;
1.1.2. Subchefia do Núcleo de Patrimônio;
1.1.3. Subchefia do Núcleo de Transporte;
1.1.4. Subchefia do Núcleo de Informática.
1.2. Chefia do Núcleo de Pessoas.
1.2.1. Subchefia do Núcleo da Gestão de Pessoas;
1.2.2. Subchefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas.
2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

III – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria do Instituto de Criminalística;

1.1. Gerência de Perícias Externas;

1.1.1. Gerência do Núcleo de Perícias de Trânsito;

1.1.2. Gerência do Núcleo de Perícias de Crimes contra a Vida;

1.1.3. Gerência do Núcleo de Perícias de Crimes contra o Patrimônio, Papiloscópicas e Microvestígios;

1.1.4. Gerência do Núcleo de Perícias de Crimes contra o Meio Ambiente e Engenharia Legal.

1.2. Gerência de Perícias Internas;

1.2.1. Gerência do Núcleo de Documentoscopia;

1.2.2. Gerência do Núcleo de Balística;

1.2.3. Gerência do Núcleo de Informática;

1.2.4. Gerência do Núcleo de Fonética Forense;

1.2.5. Gerência do Núcleo de Perícias de Identificação de Veículos;

1.2.6. Gerência do Núcleo de Perícias Contábeis.

1.3. Gerência de Perícias de Laboratório;

1.3.1. Gerência do Núcleo de Química e Toxicologia Forense;

1.3.2. Gerência do Núcleo de Biologia Forense;

1.3.3. Gerência do Núcleo de DNA Forense;

1.3.4. Gerência do Núcleo de Física e Análise Instrumental.

1.4. Gerência Técnica e Administrativa;

1.4.1. Gerência do Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público;

1.4.2. Gerência do Núcleo de Planejamento, Pessoal e Estatística;

1.4.3. Gerência do Núcleo de Fotografia e Desenho;

1.4.4. Gerência do Núcleo de Custódia de Vestígios.

2. Diretoria do Instituto de Medicina Legal – Estácio de Lima;

2.1. Gerência de Perícias em Vivos;

2.1.1. Gerência do Núcleo de Perícias Médicas e Odonto Legais;

2.1.2. Gerência do Núcleo de Sexologia Forense;

2.1.3. Gerência do Núcleo de Psicopatologia Forense;

2.1.4. Gerência do Núcleo de Assistência Social.

2.2. Gerência de Perícias em Mortos;

2.2.1. Gerência do Núcleo de Tanatologia Forense;

2.2.2. Gerência do Núcleo de Antropologia Forense;

2.2.3. Gerência do Núcleo de Custódia de Vestígios.

2.3. Gerência Administrativa;

2.3.1. Gerência do Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público;

2.3.2. Gerência do Núcleo de Planejamento, Pessoal e Estatística;

2.3.3. Gerência do Núcleo de Fotografia.

3. Diretoria do Instituto de Identificação;

3.1. Gerência de Identificação Criminal;

3.1.1. Gerência do Núcleo de Arquivos e Pesquisas Criminais;

3.1.2. Gerência do Núcleo de Antecedentes Criminais.

3.2. Gerência de Identificação Civil;

3.2.1. Gerência do Núcleo de Pesquisas Dactiloscópicas;

3.2.2. Gerência do Núcleo de Arquivo Civil Onomástico.

3.3. Gerência de Atendimento aos Postos de Identificação;

3.3.1. Gerência do Núcleo de Atendimento ao Posto de Identificação da Capital;

3.3.2. Gerência do Núcleo de Atendimento ao Posto de Identificação do Interior.

3.4. Gerência Técnica e Administrativa;

3.4.1. Gerência do Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público;

3.4.2. Gerência do Núcleo de Planejamento, Pessoal e Estatística;

3.4.3. Gerência do Núcleo de Informática.

4. Diretoria do Instituto de Medicina Legal - Arapiraca;

4.1. Gerência de Perícias em Vivos;

4.1.1. Gerência do Núcleo de Perícias Médicas e Odonto Legais;

4.1.2. Gerência do Núcleo de Sexologia Forense;

4.1.3. Gerência do Núcleo de Psicopatologia Forense;

4.1.4. Gerência do Núcleo de Assistência Social.

4.2. Gerência de Perícias em Mortos;

4.2.1. Gerência do Núcleo de Tanatologia Forense;

4.2.2. Gerência do Núcleo de Antropologia Forense;

4.2.3. Gerência do Núcleo de Custódia de Vestígios.

4.3. Gerência Administrativa;

4.3.1. Gerência do Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público;

4.3.2. Gerência do Núcleo de Planejamento, Pessoal e Estatística;

4.3.3. Gerência do Núcleo de Fotografia.

Art. 20. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Educação;

b) Conselho Estadual de Alimentação Escolar;

c) Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Estado Adjunta de Educação;

b) Secretaria de Estado Adjunta de Esporte;

c) Chefia do Gabinete;

d) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial de Educação Profissional e Tecnológica;

g) Assessoria Especial;

h) Assessoria Técnica;

i) Assessoria Técnica Especial.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Especial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
2. Coordenadoria Especial da Gestão Administrativa.
3. Coordenadoria Especial de Tecnologia e Informação.
4. Coordenadoria Especial de Infraestrutura.
5. Coordenadoria Especial do Planejamento e Orçamento.
6. Coordenadoria Especial de Finanças e Contabilidade;
- 6.1. Coordenadoria Setorial de Finanças e Contabilidade;
- 6.1.1. Chefia do Núcleo de Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Políticas Educacionais;
- 1.1. Diretoria da Educação Básica;
- 1.1.1. Gerência de Educação Infantil;
- 1.1.2. Gerência de Ensino Fundamental;
- 1.1.3. Gerência de Ensino Médio.
- 1.2. Diretoria das Modalidades e Diversidades da Educação Básica;
- 1.2.1. Gerência de Educação de Jovens e Adultos;
- 1.2.2. Gerência de Educação Especial;
- 1.2.3. Gerência de Diversidades.
- 1.3. Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica;
- 1.3.1. Gerência de Pesquisa e Demanda de Educação Profissional e Tecnológica;
- 1.3.2. Gerência de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica.
2. Superintendência da Gestão do Sistema Estadual de Educação;
- 2.1. Diretoria de Apoio Técnico às Redes;
- 2.1.1. Gerência de Estatística Educacional;
- 2.1.2. Gerência de Avaliação Educacional;
- 2.1.3. Gerência do Centro de Documentação e Informação Educacional.
- 2.2. Diretoria de Apoio ao Desenvolvimento da Educação;
- 2.2.1. Gerência de Orientação, Normatização e Inspeção Escolar;
- 2.2.2. Gerência da Gestão da Formação Inicial e Continuada.
- 2.3. Diretoria de Articulação Institucional;
- 2.3.1. Gerência do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios;
- 2.3.2. Gerência de Assistência Técnica aos Agentes Educacionais;
- 2.3.3. Gerência Técnico-Pedagógica de Ensino Curricular de Educação Profissional.
3. Superintendência da Gestão da Rede Estadual de Ensino;
- 3.1. Diretoria de Desenvolvimento da Gestão das Unidades de Ensino;
- 3.1.1. Gerência de Integração Escola e Comunidade;
- 3.1.2. Gerência da Gestão Compartilhada;
- 3.1.3. Gerência de Valorização da Pluralidade Cultural;
- 3.1.4. Gerência de Articulação Escola-Empresa-Comunidade de Educação Profissional e Tecnológica.

3.2. Diretoria de Apoio Pedagógico das Escolas;

- 3.2.1. Gerência de Organização do Currículo Escolar;
- 3.2.2. Gerência de Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas;
- 3.2.3. Gerência de Apoio à Formação Continuada.
- 3.3. Diretoria de Apoio à Gestão Escolar;
- 3.3.1. Gerência de Documentação e Vida Escolar;
- 3.3.2. Gerência de Ações Complementares da Escola;
- 3.3.3. Gerência de Apoio à Gestão Descentralizada de Recursos Financeiros da Escola.
4. Superintendência de Esporte e Desporto Escolar;
- 4.1. Diretoria de Políticas de Esportes;
- 4.1.1. Gerência Executiva de Esporte de Rendimento;
- 4.1.2. Gerência Executiva de Esportes Especiais;
- 4.1.3. Gerência Executiva de Esporte Comunitário;
- 4.1.4. Gerência Executiva do Estádio Rei Pelé.
- 4.2. Diretoria de Desporto Escolar.

b) Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 21. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Tributário Estadual.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos Especiais de Apoio:

1. Corregedoria Fazendária (CORREFAZ);
- 1.1. Assessoria de Correição.
2. Coordenadoria de Julgamento (CJ);
- 2.1. Assessoria de Julgamento.
3. Coordenadoria de Inteligência Fiscal (CIF);
- 3.1. Assessoria de Inteligência.

IV – Órgãos de Apoio Administrativo;

- a) Coordenadorias:
1. Coordenadoria Setorial de Desenvolvimento Institucional (CDI);
- 1.1. Chefia do Núcleo de Elaboração e Acompanhamento de Programas e Projetos;
- 1.1.1. Divisão de Acompanhamento de Projetos e Obras.
- 1.2. Chefia do Núcleo de Administração de Recursos;
- 1.2.1. Divisão de Controle Financeiro.
- 1.3. Chefia do Núcleo de Segurança;
- 1.3.1. Divisão de Documentação, Normatização e Monitoramento de Conformidades;

- 1.3.2. Divisão da Gestão de Risco e Continuidade de Negócios.
2. Coordenadoria Setorial de Controle e Auditoria Interna (CCAI);
 - 2.1. Chefia do Núcleo de Auditoria Interna;
 - 2.2. Chefia do Núcleo de Controle Interno.
3. Coordenadoria Setorial de Comunicação e Educação Fiscal (COCEF);
 - 3.1. Chefia do Núcleo de Comunicação e Educação Fiscal;
 - 3.1.1. Divisão de Comunicação;
 - 3.1.2. Divisão de Educação Fiscal;
 - 3.1.3. Divisão de Programas de Exercício da Cidadania;
 - 3.1.4. Divisão de Curso à Distância.
 4. Coordenadoria Setorial da Escola Fazendária (EFAZ);
 - 4.1. Chefia do Núcleo de Ensino;
 - 4.1.1. Divisão de Planejamento;
 - 4.1.2. Divisão de Execução.
 5. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa (CSGA);
 - 5.1. Chefia do Núcleo de Compras;
 - 5.1.1. Divisão de Compras;
 - 5.1.2. Divisão de Almoxarifado;
 - 5.1.3. Divisão de Análise de Processo e Empenho.
 - 5.2. Chefia do Núcleo de Administração;
 - 5.2.1. Divisão de Transporte;
 - 5.2.2. Divisão de Manutenção;
 - 5.2.3. Divisão de Arquivo;
 - 5.2.4. Divisão de Patrimônio;
 - 5.2.5. Divisão de Administração de Prédios da Capital.
 6. Coordenadoria Setorial da Gestão de Pessoas (CSGP);
 - 6.1. Chefia do Núcleo de Registro e Pagamento;
 - 6.1.1. Divisão de Registro e Cadastro de Pessoas;
 - 6.1.2. Divisão de Acompanhamento da Produtividade e Incentivo à Atividade Fazendária;
 - 6.1.3. Divisão de Implantação e Controle de Pagamento.
 - 6.2. Chefia do Núcleo da Gestão de Pessoas;
 - 6.2.1. Divisão de Acompanhamento e Integração;
 - 6.2.2. Divisão de Controle de Documentação.
 7. Coordenadoria Setorial de Tecnologia da Informática e Informação (CSTII);
 - 7.1. Chefia do Núcleo de Produção;
 - 7.2. Chefia do Núcleo de Infraestrutura;
 - 7.2.1. Divisão de Suporte a Equipamento;
 - 7.2.2. Divisão de Suporte a Serviços.
 - 7.3. Chefia do Núcleo de Execução e Controle de Contratos;
 - 7.4. Chefia do Núcleo de Dados;
 - 7.4.1. Divisão de BI;
 - 7.4.2. Divisão de Administração de Dados.
 - 7.5. Chefia do Núcleo de Projetos;
 - 7.6. Chefia do Núcleo de Sistemas;
 - 7.6.1. Divisão de Sustentação de Sistemas;
 - 7.6.2. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas.
 - 7.7. Chefia do Núcleo de Qualidade.
 8. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (CSPOF);
 - 8.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 8.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 8.1.1.1. Divisão de Acompanhamento e Análise de Processo;
 - 8.1.1.2. Divisão de Contabilidade e Finanças.
 - 8.1.2. Chefia do Núcleo de Controle de Contratos e Convênios.

V – Órgãos de Execução:

 - a) Superintendências:
 1. Superintendência da Receita Estadual (SRE);
 - 1.1. Diretoria de Fiscalização de Estabelecimento (DIFIS);
 - 1.1.1. Gerência de Execução da Ação Fiscal;
 - 1.1.2. Gerência de Análise e Controle de Processos;
 - 1.1.2.1. Gerência do Núcleo de Processos.
 - 1.2. Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal (DIPLAF);
 - 1.2.1. Gerência de Planejamento e Programação da Ação Fiscal;
 - 1.2.2. Gerência de Estruturação e Controle da Ação Fiscal;
 - 1.2.3. Gerência da Análise do Retorno das Ações Fiscais.
 - 1.3. Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário (DIRAC);
 - 1.3.1. Gerência de Controle de Arrecadação;
 - 1.3.2. Gerência de Crédito Tributário;
 - 1.3.2.1. Divisão de Cobrança e Parcelamento;
 - 1.3.2.2. Divisão de Controle de Processos;
 - 1.3.2.2.1. Seção de Arquivo da Central de Processos.
 - 1.4. Diretoria de Cadastro (DICAD);
 - 1.4.1. Gerência de Cadastro;
 - 1.4.2. Gerência de Depuração de Informações Cadastrais;
 - 1.4.3. Gerência de Documentos Fiscais;
 - 1.4.3.1. Divisão de Arquivo de Documentos Fiscais.
 - 1.5. Diretoria de Tributação (DT);
 - 1.5.1. Gerência de Legislação e Estudos Tributários;
 - 1.5.2. Gerência de Análise de Processos;
 - 1.5.3. Gerência de Orientação Tributária.
 - 1.6. Diretoria de Mercadorias em Trânsito (DMT);
 - 1.6.1. Gerência de Fiscalização de Fronteiras;
 - 1.6.1.1. Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito de Arapiraca;
 - 1.6.1.2. Divisão de Administração de Unidades Fazendárias.
 - 1.6.2. Gerência de Fiscalização Interna;

1.6.2.1. Divisão de Processamento e Armazenamento de Documentos Fiscais;

1.6.2.2. Divisão de Controle de Depósito e Leilões de Mercadorias.

1.7. Diretoria de Articulação (DIRAR);

1.7.1. 1ª GRAF;

1.7.2. 2ª GRAF;

1.7.3. 3ª GRAF;

1.7.4. 4ª GRAF;

1.7.5. 5ª GRAF;

1.7.6. 6ª GRAF;

1.7.7. 7ª GRAF;

1.7.8. 8ª GRAF;

1.7.9. 9ª GRAF;

1.7.10. 10ª GRAF;

1.7.11. Gerência de Call Center.

1.8. Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais (DAMIF);

1.8.1. Gerência de Metas Internas;

1.8.2. Gerência de Benefícios Fiscais;

1.8.3. Gerência de Monitoramento e Oportunidades.

1.9. Diretoria da Representação Fiscal (DIRF);

1.9.1. Gerência de Controle de PAT.

2. Superintendência do Tesouro Estadual (STE);

2.1. Diretoria Especial de Contabilidade (DIESCON);

2.1.1. Gerência de Normatização;

2.1.2. Gerência de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras;

2.1.3. Gerência de Controle e Acompanhamento Contábil;

2.1.4. Gerência da Gestão Fiscal e Transparência;

2.1.5. Gerência de Sistema de Administração Financeira.

2.2. Diretoria Especial de Finanças (DIESFIN);

2.2.1. Gerência de Execução e Movimentação Financeira;

2.2.2. Gerência de Programação Orçamentária;

2.2.3. Gerência de Execução dos Encargos do Estado;

2.2.3.1. Divisão de Consignações.

2.2.4. Gerência de Relacionamento e Assistência aos Municípios;

2.2.5. Gerência de Acompanhamento e Controle de Dívidas por Operação de Crédito;

2.2.6. Gerência de Acompanhamento e Controle de Dívidas por Obrigações Trabalhistas;

2.2.7. Gerência da Gestão Fiscal e Estatística;

2.2.8. Gerência de Execução de Contratos e Convênios;

2.2.9. Gerência de Controle de Contratos e Convênios.

Art. 22. A Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Comissão de Acumulação de Cargos.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial de Assuntos Institucionais;
- e) Assessoria Especial de Relações Sindicais;
- f) Assessoria Especial;
- g) Assessoria de Comunicação;
- h) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- b) Coordenadorias:
 1. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa;
 - 1.1. Chefia do Núcleo de Compras;
 - 1.2. Chefia do Núcleo de Suporte Administrativo;
 - 1.3. Chefia do Núcleo de Apoio Operacional.
 2. Coordenadoria Setorial da Gestão de Informática;
 - 2.1. Chefia do Núcleo Técnico de Rede Lógica.
 3. Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 3.1. Chefia do Núcleo de Ingresso e Movimentação Funcional;
 - 3.2. Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas.
 4. Coordenadoria Setorial da Gestão de Documentação;
 - 4.1. Chefia do Núcleo da Gestão Documental.
 5. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 5.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 5.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência da Gestão de Patrimônio;
 - 1.1. Diretoria de Patrimônio Mobiliário;
 - 1.1.1. Gerência de Políticas de Tombamento;
 - 1.1.2. Gerência de Controle e Fiscalização de Bens Móveis.
 - 1.2. Diretoria de Patrimônio Imobiliário;
 - 1.2.1. Gerência de Regularização do Patrimônio;
 - 1.2.2. Gerência de Controle e Fiscalização de Bens Imóveis.
2. Superintendência de Atendimento ao Cidadão;
 - 2.1. Diretoria da Gestão de Qualidade de Atendimento ao Cidadão;
 - 2.2. Diretoria de Operações e Serviços de Atendimento ao Cidadão;
 - 2.2.1. Gerências de Atendimento.
3. Superintendência de Modernização e Governança Eletrônica;
 - 3.1. Diretoria de Modernização da Gestão Pública;
 - 3.1.1. Gerência de Normatização da Gestão Pública;
 - 3.1.2. Gerência de Otimização da Gestão Pública.

- 3.2. Diretoria de Tecnologia da Informação;
 - 3.2.1. Gerência da Gestão de Informática;
 - 3.2.2. Gerência de Sistema de Informações.
 - 4. Superintendência de Administração de Pessoas;
 - 4.1. Diretoria de Operação da Folha de Pagamento;
 - 4.1.1. Gerência Financeira de Pessoal;
 - 4.1.2. Gerência de Informações de Encargos Sociais;
 - 4.1.3. Gerência de Apoio ao Processamento da Folha de Pagamento.
 - 4.2. Diretoria Políticas Administrativas;
 - 4.2.1. Gerência de Análise e Instrução Processual;
 - 4.2.2. Gerência de Carreiras e Remuneração.
 - 4.3. Diretoria de Atendimento ao Servidor – Espaço Servidor;
 - 4.3.1. Gerência de Atendimento ao Servidor – Espaço Servidor.
 - 5. Superintendência da Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
 - 5.1. Diretoria de Perícia Médica;
 - 5.1.1. Gerência de Perícia Médica;
 - 5.1.2. Gerência de Apoio Técnico Administrativo.
 - 5.2. Diretoria de Saúde Ocupacional;
 - 5.2.1. Gerência de Reabilitação e Readaptação.
 - 6. Superintendência da Escola de Governo;
 - 6.1. Diretoria da Escola de Governo;
 - 6.1.1. Gerência de Ensino;
 - 6.1.2. Gerência Administrativa;
 - 6.1.3. Gerência de Logística.
 - 6.2. Diretoria de Políticas e Programas de Desenvolvimento de Pessoas;
 - 6.2.1. Gerência de Programas de Desenvolvimento de Pessoas;
 - 6.2.2. Gerência de Acompanhamento de Concursos e Convênios.
- Art. 23. A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINFRA é integrada por:
- I – Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;
 - b) Conselho Estadual de Saneamento Ambiental;
 - c) Conselho Estadual de Transporte.
- II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Secretarias de Estado Adjuntas:
 - 1. Secretaria Adjunta de Habitação, Saneamento e Urbanização.
 - 2. Secretaria Adjunta de Obras, Transportes e Logística.
 - 3. Secretaria Adjunta de Projetos Especiais e Irrigação.
 - 4. Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Gestão.
 - b) Chefia do Gabinete;
 - c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
 - d) Assessoria Especial;
 - e) Assessoria de Comunicação;

- f) Assessoria Técnica.
- III – Órgãos de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Especial de Orçamento de Obras;
 - 1.1. Coordenadoria Setorial de Custo de Projetos de Habitação;
 - 1.1.1. Chefia do Núcleo de Custo de Habitação.
 - 1.2. Coordenadoria Setorial de Custo de Projetos de Saneamento;
 - 1.2.1. Chefia do Núcleo de Custo de Saneamento.
 - 1.3. Coordenadoria Setorial de Custo de Projetos Especiais;
 - 1.3.1. Chefia do Núcleo de Custo de Projetos Especiais.
 - 2. Coordenadoria Especial de Licitação de Obras;
 - 2.1. Coordenadoria Setorial de Edital e Contrato;
 - 2.1.1. Chefia do Núcleo de Controle e Arquivo.
 - 2.2. Coordenadoria Setorial de Análise de Processos;
 - 2.2.1. Chefia do Núcleo de Análise de Processos;
 - 2.2.1.1. Subchefia do Núcleo de Apoio.
 - 2.3. Coordenadoria Setorial de Apoio de Coordenação de Turmas;
 - 2.4. Coordenadoria Setorial de Acompanhamento de Processos;
 - 2.4.1. Chefia do Núcleo de Acompanhamento de Processos;
 - 2.4.1.1. Subchefia do Núcleo de Apoio.
 - 3. Coordenadoria Especial de Contratos e Convênios;
 - 3.1. Coordenadoria Setorial da Gestão de Contratos;
 - 3.1.1. Chefia do Núcleo de Contratos;
 - 3.1.1.1. Subchefia do Núcleo de Contratos.
 - 3.2. Coordenadoria Setorial da Gestão de Convênios;
 - 3.2.1. Chefia do Núcleo de Convênios;
 - 3.2.1.1. Subchefia do Núcleo do Núcleo de Convênios.
 - 3.3. Coordenadoria Setorial de Arquivo;
 - 3.3.1. Chefia do Núcleo de Arquivo;
 - 3.3.1.1. Subchefia do Núcleo de Arquivo.
 - 4. Coordenadoria Especial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 4.1. Coordenadoria Setorial de Planejamento e Orçamento;
 - 4.1.1. Chefia do Núcleo de Planejamento;
 - 4.1.1.1. Subchefia do Núcleo de Planejamento.
 - 4.1.2. Chefia do Núcleo de Orçamento;
 - 4.1.2.1. Subchefia do Núcleo de Orçamento.
 - 4.2. Coordenadoria Setorial de Finanças e Contabilidade;
 - 4.2.1. Chefia do Núcleo de Finanças e Contabilidade;
 - 4.2.1.1. Subchefia do Núcleo de Finanças;
 - 4.2.1.2. Subchefia do Núcleo de Contabilidade.
 - 4.3. Coordenadoria Setorial de Logística e Suprimentos;

- 4.3.1. Chefia do Núcleo de Frotas;
- 4.3.2. Chefia do Núcleo de Telefonia;
- 4.3.3. Chefia do Núcleo de Suprimentos;
- 4.3.3.1. Subchefia do Núcleo de Suprimentos.
- 4.4. Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- 4.4.1. Chefia do Núcleo da Gestão da Informação do Servidor;
- 4.4.2. Chefia do Núcleo de Desenvolvimento Humano;
- 4.4.3. Chefia do Núcleo da Gestão do Trabalho.
- 4.5. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa;
- 4.5.1. Chefia do Núcleo de Serviços;
- 4.5.1.2. Subchefia do Núcleo de Serviços.
- 4.6. Coordenadoria Setorial da Informática e Informação;
- 4.6.1. Chefia do Núcleo de Desenvolvimento, Infraestrutura e Segurança da Informação;
- 4.6.2. Chefia do Núcleo de Suporte.
- 5. Coordenadoria Especial de Auditoria;
- IV – Órgãos de Execução:
- a) Superintendências:
- 1. Superintendência de Articulação de Projetos Sociais;
- 1.1. Diretoria de Articulação Institucional e Interlocação;
- 1.1.1. Gerência de Apoio Operacional;
- 1.1.1.1. Gerência do Núcleo de Apoio Administrativo;
- 1.1.1.2. Gerência do Núcleo de Apoio a Superintendência;
- 1.1.1.3. Gerência do Núcleo de Articulação Institucional e interlocução.
- 1.2. Diretoria de Projetos Sociais;
- 1.2.1. Gerência de Identificação de demanda e Elaboração de Projetos;
- 1.2.1.1. Gerência do Núcleo Identificação de demanda;
- 1.2.1.2. Gerência do Núcleo de Elaboração de Projetos.
- 1.2.2. Gerência de Cadastro Sócio Econômico;
- 1.2.3. Gerência de Execução e Acompanhamento de Projetos;
- 1.2.3.1. Gerência do Núcleo de Execução de Projetos;
- 1.2.3.2. Gerência do Núcleo de Acompanhamento de Projetos.
- 1.2.4. Gerência de Atendimento Comunitário;
- 1.3. Diretoria de Regularização da Moradia;
- 1.3.1. Gerência de Mediação de Conflitos;
- 1.3.1.1. Gerência do Núcleo de Mediação de Conflitos.
- 1.3.2. Gerência de Regularização Fundiária;
- 1.3.2.1. Gerência do Núcleo de Regularização Fundiária.
- 2. Superintendência de Política Habitacional;
- 2.1. Diretoria de Planejamento e Política Habitacional;
- 2.1.1. Gerência de Controle de Processos;
- 2.1.2. Gerência de PEHIS;
- 2.1.3. Gerência de Cadastro Habitacional;
- 2.1.4. Gerência de Desenvolvimento de Programas e Projetos Habitacionais;
- 2.1.4.1. Gerência do Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos.
- 2.2. Diretoria de Projetos de Habitação;
- 2.2.1. Gerência de Projetos Arquitetônicos;
- 2.2.2. Gerência de Projetos Habitacionais;
- 2.2.3. Gerência de Projetos de Engenharia/Complementares;
- 2.2.4. Gerência de Contratação e Captação de Recursos;
- 2.2.5. Gerência de Viabilidade e Aprovação de Projetos;
- 2.2.5.1. Gerência do Núcleo de Viabilidade e aprovação de Projetos.
- 2.3. Diretoria de Assistência Técnica aos Municípios;
- 2.3.1. Gerência de Assistência Técnica da Região Metropolitana;
- 2.3.2. Gerência de Assistência Técnica do Interior;
- 2.3.3. Gerência de Fiscalização de Convênios da Região Metropolitana;
- 2.3.4. Gerência de Fiscalização de Convênios do Interior;
- 2.3.4.1. Gerência do Núcleo de Apoio aos Municípios.
- 2.4. Diretoria de Urbanização;
- 2.4.1. Gerência de Projetos de Urbanização;
- 2.4.2. Gerência de Projetos de Engenharia;
- 2.4.3. Gerência de Cadastro;
- 2.4.3.1. Gerência do Núcleo de Urbanização.
- 3. Superintendência de Políticas de Saneamento;
- 3.1. Diretoria de Projetos de Saneamento;
- 3.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos de Abastecimento de Água;
- 3.1.1.1. Gerência do Núcleo de Acompanhamento de Ações de Saneamento – Água.
- 3.1.2. Gerência de Acompanhamento Projetos de Esgotamento Sanitário;
- 3.1.2.1. Gerência do Núcleo de Acompanhamento de Ações de Saneamento – Esgoto Sanitário.
- 3.2. Diretoria de Planejamento de Saneamento;
- 3.2.1. Gerência de Planejamento de Saneamento;
- 3.2.1.1. Gerência do Núcleo de Documentação de Projetos de Saneamento.
- 3.2.2. Gerência de Avaliação de Ações de Saneamento;
- 3.2.2.1. Gerência do Núcleo de Sistemas de Saneamento.
- 3.2.3. Gerência de Políticas de Saneamento.
- 3.3. Diretoria de Regularização Ambiental;
- 3.3.1. Gerência de Regularização de Concessão de Saneamento;
- 3.3.1.1. Gerência do Núcleo de Concessões.
- 3.3.2. Gerência da Gestão Ambiental;
- 3.3.3. Gerência de Licenciamento Ambiental.
- 4. Superintendência de Obras;
- 4.1. Diretoria de Obras de Habitação na Região Metropolitana;
- 4.1.1. Gerência de Habitação da Região Metropolitana 1;
- 4.1.2. Gerência de Habitação da Região Metropolitana 2;
- 4.1.3. Gerência de Habitação da Região Metropolitana 3;

- 4.1.3.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
- 4.2. Diretoria de Obras de habitação no Interior;
 - 4.2.1. Gerência de Habitação no Interior 1;
 - 4.2.2. Gerência de Habitação no Interior 2;
 - 4.2.3. Gerência de Habitação no Interior 3;
 - 4.2.3.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
- 4.3. Diretoria de Obras de Saneamento da Região Metropolitana;
 - 4.3.1. Gerência de Saneamento da Região Metropolitana 1;
 - 4.3.2. Gerência de Saneamento da Região Metropolitana 2;
 - 4.3.3. Gerência de Saneamento da Região Metropolitana 3;
 - 4.3.3.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
- 4.4. Diretoria de Obras de Saneamento do Interior;
 - 4.4.1. Gerência de Saneamento da do Interior 1;
 - 4.4.2. Gerência de Saneamento do Interior 2;
 - 4.4.3. Gerência de Saneamento do Interior 3;
 - 4.4.3.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
- 4.5. Diretoria de Obras Especiais;
 - 4.5.1. Gerência de Obras Especiais 1;
 - 4.5.2. Gerência de Obras Especiais 2;
 - 4.5.2.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
- 4.6. Diretoria de Auditoria e Controle;
 - 4.6.1. Gerência de Auditoria e Controle.
- 5. Superintendência de Planejamento e Acompanhamento de Obras;
 - 5.1. Diretoria de Planejamento de Obras;
 - 5.1.1. Gerência de Planejamento de Obras;
 - 5.1.2. Gerencia de Acompanhamento Gerencial das Obras;
 - 5.1.2.1. Gerência do Núcleo de Apoio à Diretoria.
 - 5.2. Diretoria de Aprovação de Projetos;
 - 5.2.1. Gerência de Aprovação de Projetos;
 - 5.2.1.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
 - 5.3. Diretoria da Gestão de Contratos;
 - 5.3.1. Gerência da Gestão de Contratos 1;
 - 5.3.2. Gerência da Gestão de Contratos 2;
 - 5.3.2.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Diretoria.
- 6. Superintendência de Transporte e Logística;
 - 6.1. Diretoria de Planejamento e Políticas de Transportes;
 - 6.1.1. Gerência de Transporte Intermunicipal e Metropolitana;
 - 6.1.1.1. Gerência do Núcleo de Apoio a Transportes.
 - 6.1.2. Gerência de Outorga, Contratos e Concessões de Transporte.
 - 6.2. Diretoria de Desenvolvimento e Política de Logística e Transporte;
 - 6.2.1. Gerência de Normatização, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Transportes;
 - 6.2.2. Gerência de Logística e Serviços;

- 6.2.2.1. Gerência do Núcleo de Logística e Serviços.
- 7. Superintendência de Infraestrutura Hídrica e Projetos Especiais;
 - 7.1. Diretoria de Infraestrutura Hídrica;
 - 7.1.1. Gerência de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica;
 - 7.1.2. Gerência de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Hídrica;
 - 7.1.2.1. Gerência do Núcleo de Apoio Operacional.
 - 7.2. Diretoria de Planejamento e Projetos de Irrigação;
 - 7.2.1. Gerência de Planejamento e Fiscalização de Projetos;
 - 7.2.1.1. Gerência do Núcleo de Apoio Operacional.
 - 7.2.2. Gerência de Planejamento e Adequação Fundiária;
 - 7.2.2.1. Gerência do Núcleo de Apoio Operacional.
- 8. Superintendência do Canal do Sertão.
 - 8.1. Diretoria de Fiscalização do Canal do Sertão;
 - 8.1.1. Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios;
 - 8.1.2. Gerencia de Fiscalização do Trecho 1;
 - 8.1.2.1. Gerência do Núcleo de Fiscalização do Trecho 1.
 - 8.1.3. Gerencia de Fiscalização do Trecho 2;
 - 8.1.3.1. Gerência do Núcleo de Fiscalização do Trecho 2.
 - 8.1.4. Gerencia de Fiscalização do Trecho 3;
 - 8.1.4.1. Gerência do Núcleo de Fiscalização do Trecho 3.
 - 8.1.5. Gerencia de Fiscalização do Trecho 4;
 - 8.1.5.1. Gerência do Núcleo de Fiscalização do Trecho 4.
 - 8.2. Diretoria de Planejamento Estratégico do Canal do Sertão;
 - 8.2.1. Gerência de Planejamento Hidroagrícola do Canal do Sertão;
 - 8.2.1.1. Gerência do Núcleo de Apoio Operacional.
 - 8.2.2. Gerência de Planejamento de Abastecimento Humano;
 - 8.2.3. Gerência de Planejamento da Gestão do Canal do Sertão.
 - 8.3. Diretoria de Projetos do Canal do Sertão.
 - 8.3.1. Gerência de Controle e Fiscalização de Projetos do Canal do Sertão;
 - 8.3.1.1. Gerência do Núcleo de Apoio Operacional.

Art. 24. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias;

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
2. Coordenadoria Setorial da Gestão de Informática e da Informação.
3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- 3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- 3.2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Recursos Hídricos.
2. Superintendência de Planejamento e Programas.
3. Superintendência do Meio Ambiente.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Operações.
2. Diretoria da Gestão dos Recursos Hídricos.
3. Diretoria de Articulação Institucional.
4. Diretoria de Planejamento.
5. Diretoria de Meteorologia.
6. Diretoria da Gestão Ambiental.
7. Diretoria de Acompanhamento de Projetos e Convênios.

c) Gerências:

1. Gerência de Fiscalização.
2. Gerência Técnica e Operacional.
3. Gerência de Outorgas.
4. Gerência de Apoio a Comitês de Bacias.
5. Gerência de Planos de Desenvolvimento Ambiental.
6. Gerência de Controle e Avaliação de Convênios.
7. Gerência de Planejamento em Recursos Hídricos.
8. Gerência de Planejamento em Saneamento.
9. Gerência de Análise de Clima e Tempo.
10. Gerência de Operação de Rede Meteorológica.
11. Gerência de Integração do Meio Ambiente.
12. Gerência de Controle Ambiental.

Art. 25. A Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos – SEMCDH é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;
- c) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
- d) Conselho Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;
- e) Conselho Estadual de Combate à Discriminação;
- f) Conselho Deliberativo do PROVITA/AL;
- g) Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Patrimônio, Informática e Informação;

1.1. Chefia do Núcleo Administrativa;

1.1.1. Subchefia do Núcleo de Suporte Logístico e Operacional;

1.1.2. Subchefia do Núcleo de Protocolo.

1.2. Chefia do Núcleo da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

1.3. Chefia do Núcleo de Patrimônio;

1.3.1. Subchefia do Núcleo de Frota.

1.4. Chefia do Núcleo de Informática e Informação.

2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Promoção dos Direitos e de Políticas para a Mulher;

1.1. Diretoria de Promoção e Execução de Políticas Públicas para a Mulher;

1.1.1. Gerência de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

1.1.2. Gerência de Planejamento e Promoção de Políticas Públicas para a Mulher.

1.2. Diretoria de Capacitação, Articulação e Interiorização de Políticas para a Mulher;

1.2.1. Gerência de Capacitação e Inclusão Social de Políticas Públicas para a Mulher;

1.2.2. Gerência de Articulação e Interiorização de Políticas Públicas para a Mulher.

2. Superintendência de Políticas de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos;

2.1. Diretoria de Articulação e Apoio à Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos;

2.1.1. Gerência de Políticas Públicas para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos;

2.1.1.1. Gerência do Núcleo Afro e Quilombola;

2.1.1.2. Gerência do Núcleo Indígena;

2.1.1.3. Gerência do Núcleo de Diversidade Sexual.

2.2. Diretoria de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

2.2.1. Gerência de Planejamento e Execução da Política Pública para a Pessoa com Deficiência;

2.2.2. Gerência de Articulação Intersetorial da Política Pública para a Pessoa com Deficiência;

2.2.3. Gerência de Capacitação e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência;

2.2.3.1. Gerência do Núcleo dos Deficientes.

3. Superintendência de Políticas para a Criança e o Adolescente;

3.1. Diretoria de Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente;

3.1.1. Gerência de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes;

- 3.1.2. Gerência de Planejamento e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes;
- 3.1.3. Gerência de Articulação Intersetorial das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.
- 4. Superintendência de Políticas para a Juventude;
- 4.1. Diretoria de Políticas para a Juventude;
- 4.1.1. Gerência de Planejamento e Formulação de Políticas Públicas para a Juventude;
- 4.1.2. Gerência de Articulação Intersetorial de Políticas Públicas para a Juventude;
- 4.1.3. Gerência de Capacitação e Inclusão Social de Jovens;
- 4.1.3.1. Gerência do Núcleo da Juventude.
- 5. Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor;
- 5.1. Diretoria do PROCON;
- 5.1.1. Gerência Jurídica;
- 5.1.2. Gerência de Cartório;
- 5.1.3. Gerência de Processo;
- 5.1.4. Gerências de Atendimento;
- 5.1.5. Gerência de Fiscalização;
- 5.1.6. Gerência de Relações Institucionais;
- 5.1.7. Gerência de Pesquisa e Cálculo.

Art. 26. A Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPAQ é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Estadual do Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial de Ordenamento Logístico e Estudos;
 - 1.1. Chefia do Núcleo de Logística, Pesquisa e Estudos;
 - 1.2. Chefia do Núcleo de Ordenamento Pesqueiro e Aquícola.
 - 2. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informação, Contratos e Convênios;
 - 2.1. Chefia do Núcleo Administrativo;
 - 2.1.1. Subchefia do Núcleo de Protocolo;
 - 2.1.2. Subchefia do Núcleo de Patrimônio;
 - 2.1.3. Subchefia do Núcleo de Almoxarifado;
 - 2.1.4. Subchefia do Núcleo de Serviços Gerais;
 - 2.1.5. Subchefia do Núcleo de Transporte.
 - 2.2. Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;
 - 2.2.1. Subchefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas.

- 2.3. Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- 2.4. Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios.
- 3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Desenvolvimento da Pesca;
 - 1.1. Diretoria da Pesca;
 - 1.1.1. Gerência de Programas e Projetos da Pesca;
 - 1.1.2. Gerência de Apoio às Atividades Pesqueiras.
 - 2. Superintendência de Desenvolvimento de Industrialização e Comercialização;
 - 2.1. Diretoria de Agregação de Valor de Produto Pesqueiro e Aquícola;
 - 2.1.1. Gerência de Industrialização e Comercialização.
 - 2.2. Diretoria Regional de Pesca e Aquicultura;
 - 2.2.1. Gerência do Núcleo de Maceió;
 - 2.2.2. Gerência do Núcleo de Porto Real do Colégio;
 - 2.2.3. Gerência do Núcleo de Piaçabuçu;
 - 2.2.4. Gerência do Núcleo de Delmiro Gouveia;
 - 2.2.5. Gerência do Núcleo de Traipú;
 - 2.2.6. Gerência do Núcleo de Porto de Pedras.
 - 3. Superintendência de Desenvolvimento da Aquicultura.
 - 3.1. Diretoria da Aquicultura Continental;
 - 3.1.1. Gerência de Apoio às Atividades Aquícolas.
 - 3.2. Diretoria da Aquicultura Marinha;
 - 3.2.1. Gerência de Programas e Projetos de Aquicultura.

Art. 27. A Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual de Política Energética;
- b) Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social;
- c) Conselho Estadual do Cooperativismo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretarias de Estado Adjuntas:
 - 1. Secretaria de Estado Adjunta do Planejamento e Orçamento.
 - 2. Secretaria de Estado Adjunta de Modernização e Controle de Metas.
 - 3. Secretaria de Estado Adjunta do Desenvolvimento Econômico.
 - 4. Secretaria de Estado Adjunta de Energia e Recursos Minerais.
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Especial da Gestão Interna;

1.1. Coordenadoria Setorial de Administração;

1.1.1. Chefia do Núcleo de Tecnologia e Informação;

1.1.2. Chefia do Núcleo de Serviços Gerais;

1.1.3. Chefia do Núcleo de Suprimentos.

1.2. Coordenadoria Setorial da Gestão de Pessoas;

1.2.1. Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;

1.2.2. Chefia do Núcleo de Movimentação de Pessoal.

2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Modernização da Gestão;

1.1. Diretoria de Planejamento da Qualidade;

1.1.1. Gerência de Padronização;

1.1.2. Gerência de Programa da Qualidade.

1.2. Diretoria de Controle de Metas;

1.2.1. Gerência de Sistemas de Medição;

1.2.2. Gerência de Controle de Ações.

1.3. Diretoria de Modernização.

2. Superintendência do Orçamento Público;

2.1. Diretoria do Orçamento;

2.1.1. Gerência Orçamentária da Área Social e Governamental;

2.1.2. Gerência Orçamentária da Área Econômica e de Infraestrutura.

2.2. Diretoria de Execução Orçamentária;

2.2.1. Gerência de Execução Orçamentária da Área Social;

2.2.2. Gerência de Execução Orçamentária de Áreas Econômica, Infraestrutura e Convênios.

2.3. Diretoria de Estudos e Projeções;

2.3.1. Gerência de Estudos e Projeções da Receita e Despesa.

3. Superintendência de Planejamento e Políticas Públicas;

3.1. Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas;

3.1.1. Gerência de Temas Sociais e Instrumentais;

3.1.2. Gerência de Temas Econômicos e de Infraestrutura.

3.2. Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Programas;

3.2.1. Gerência de Temas Sociais e Instrumentais;

3.2.2. Gerência de Temas Econômicos e de Infraestrutura.

4. Superintendência de Produção da Informação e do Conhecimento;

4.1. Diretoria de Estatística e Indicadores;

4.1.1. Gerência de Estatística e Indicadores;

4.1.2. Gerência de Agregados Econômicos;

4.1.3. Gerência de Biblioteca e Documentação.

4.2. Diretoria de Estudos e Pesquisas;

4.2.1. Gerência de Estudos e Análises;

4.2.2. Gerência de Processos e Gestão da Informação;

4.2.3. Gerência de Pesquisas.

4.3. Diretoria de Geoprocessamento;

4.3.1. Gerência de Dados e Análise Geográfica;

4.3.2. Gerência de Tecnologias e Aplicações.

5. Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços.

5.1. Diretoria de Polos e Distritos;

5.1.1. Gerência de Projetos dos Polos e Distritos.

5.2. Diretoria de Infraestrutura Logística;

5.2.1. Gerência de Logística e Serviços.

5.3. Diretoria de Relações com o Mercado;

5.3.1. Gerência de Empreendimentos.

5.4. Diretoria de Feiras e Eventos.

6. Superintendência de Desenvolvimento Regional e Setorial;

6.1. Diretoria de Cadeias Produtivas e APL's;

6.1.1. Gerência de Monitoramento de Cadeias Produtivas;

6.1.2. Gerência de Monitoramento de APL's;

6.1.3. Gerência de Elaboração de Projetos;

6.1.4. Gerência de Articulação Municipal.

6.2. Diretoria de Micro e Pequenos Negócios;

6.2.1. Gerência de Fomento às Micro e Pequenas Empresas;

6.2.2. Gerência de Cooperativismo e Associativismo.

6.3. Diretoria de Design e Artesanato;

6.3.1. Gerência de Artesanato.

7. Superintendência de Energia e Mineração;

7.1. Diretoria de Recursos Energéticos;

7.1.1. Gerência de Desenvolvimento Energético;

7.1.2. Gerência de Bioenergia.

7.2. Diretoria de Utilização de Energia;

7.2.1. Gerência de Apoio Energético às Empresas;

7.2.2. Gerência de Eficiência Energética.

7.3. Diretoria de Recursos Minerais.

7.3.1. Gerência de Desenvolvimento Mineral.

b) Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Presidência da Junta Comercial;

- b) Vice-Presidência da Junta Comercial;
 - c) Secretaria Geral da Junta Comercial;
 - d) Assessoria Especial;
 - e) Assessoria Técnica.
- II – Órgão de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadoria:
 - 1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- III – Órgãos de Execução:
- a) Diretorias:
 - 1. Diretoria de Tecnologia e Informação;
 - 1.1. Gerência de Tecnologia e Informação;
 - 1.1.1. Gerência do Núcleo de Tecnologia e Informação.
 - 2. Diretoria Administrativa;
 - 2.1. Gerência do Núcleo Administrativa.
- Art. 28. Secretaria de Estado da Promoção da Paz – SEPAP é integrada por:
- I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Secretaria de Estado Adjunta;
 - b) Chefia do Gabinete;
 - c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
 - d) Assessoria Especial;
 - e) Assessoria de Comunicação;
 - f) Assessoria Técnica.
- II – Órgãos de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial de Projetos, Contratos e Convênios;
 - 1.1. Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios;
 - 1.2. Chefia do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Avaliações;
 - 1.3. Chefia do Núcleo de Capacitação de Recursos.
 - 2. Coordenadoria Setorial de Administração;
 - 2.1. Chefia do Núcleo de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
 - 2.2. Chefia do Núcleo de Telefonia e Transportes;
 - 2.3. Chefia do Núcleo de Processos;
 - 2.4. Chefia do Núcleo da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
 - 3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- III – Órgãos de Execução:
- a) Superintendências:
 - 1. Superintendência de Promoção da Cultura de Paz;
 - 1.1. Diretoria de Educação para a Paz;
 - 1.1.1. Gerência de Educação para a Paz.
 - 1.2. Diretoria de Sensibilização e Mobilização para a Paz;

- 1.2.1. Gerência de Sensibilização e Mobilização para a Paz.
 - 2. Superintendência de Políticas sobre Drogas;
 - 2.1. Diretoria de Prevenção;
 - 2.1.1. Gerência de Prevenção.
 - 2.2. Diretoria de Recuperação;
 - 2.2.1. Gerência de Recuperação.
 - 2.3. Diretoria de Reinserção;
 - 2.3.1. Gerência de Reinserção.
 - 3. Superintendência de Proteção e Garantia em Medidas Sócio-Educativas;
 - 3.1. Diretoria Administrativa do Núcleo Estadual de Medidas Sócio-Educativas;
 - 3.1.1. Gerência de Unidade de Internação Masculina;
 - 3.1.2. Gerência de Unidade de Internação Feminina;
 - 3.1.3. Gerência de Unidade de Internação Provisória;
 - 3.1.4. Gerência de Unidade Semiliberdade;
 - 3.1.5. Gerência de Unidade de Internação de Jovens e Adultos;
 - 3.1.6. Gerência do Anexo da Unidade de Internação Masculina.
 - 3.2. Diretoria de Saúde;
 - 3.2.1. Gerência de Políticas de Promoção à Saúde.
 - 3.3. Diretoria Sócio-Pedagógica;
 - 3.3.1. Gerência Pedagógica;
 - 3.3.2. Gerência de Acompanhamento de Egressos.
- Art. 29. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA é integrada por:
- I – Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Estadual de Saúde;
 - b) Comissão Intergestores Bipartite.
- II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:
- a) Secretaria de Estado Adjunta;
 - b) Chefia de Gabinete;
 - c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;
 - d) Assessoria Especial;
 - e) Assessoria de Comunicação;
 - f) Assessoria Técnica.
- III – Órgãos de Apoio Administrativo:
- a) Coordenadorias:
 - 1. Coordenadoria Setorial da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
 - 2. Coordenadoria Setorial da Gestão da Informática.
 - 3. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa e Logística.
 - 4. Coordenadoria Setorial do Planejamento e Orçamento.
 - 5. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 5.1. Coordenadoria Setorial de Finanças e Contabilidade;
 - 5.1.1. Chefia do Núcleo de Finanças e Contabilidade.
 - 6. Coordenadoria Geral de Ações Estratégicas.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência da Gestão e Participação Social.
2. Superintendência de Atenção à Saúde.
3. Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.
4. Superintendência de Vigilância à Saúde.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Apoio à Gestão e Participação Social.
2. Diretoria de Planejamento Estratégico do SUS.
3. Diretoria de Assistência Hospitalar e de Urgência.
4. Diretoria de Assistência Farmacêutica.
5. Diretoria de Atenção Especializada e Programas Estratégicos.
6. Diretoria de Atenção Básica.
7. Diretoria da Hemorrede do Estado de Alagoas.
8. Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.
9. Diretoria de Auditoria.
10. Diretoria de Vigilância Sanitária.
11. Diretoria de Vigilância Ambiental.
12. Diretoria de Vigilância Epidemiológica.
13. Diretoria de Análise de Situação de Saúde.
14. Diretoria de Laboratório de Saúde Pública.
15. Diretoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador.
16. Diretoria de Promoção da Saúde.
17. Diretoria do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela.
18. Diretoria do Hospital de Emergência Dr. Daniel Houly.

c) Gerências:

1. Gerência de Gestão.
2. Gerência de Planejamento.
3. Gerência de Convênios e Contratos.
4. Gerência do Serviço de Assistência Móvel de Urgência de Maceió – SAMU.
5. Gerência do Serviço de Assistência Móvel de Urgência de Arapiraca – SAMU.
6. Gerência da Unidade de Emergência do Agreste.
7. Gerência da Unidade de Emergência Armando Lages.
8. Gerência do Hospital de Rio Largo.
9. Gerência do Hospital de Passo de Camaragibe.
10. Gerência do Hospital de Água Branca.
11. Gerência do Hospital de Delmiro Gouveia.
12. Gerência do Hospital de Piranhas.
13. Gerência da Hemorrede de Arapiraca.
14. Gerência de Serviço de Promoção à Saúde.
15. Gerência de Serviço de Drogas e Medicamentos.
16. Gerência de Água para Consumo Humano.

17. Gerência de Controle de Agravos de Transmissão Respiratória e Sexual.
18. Gerência de Controle de Agravos de Não Transmissíveis ou Fatores Ambientais.
19. Gerência de Monitoramento e Avaliação da Situação de Saúde.
20. Gerência de Biologia Molecular.
21. Gerência de Controle de Qualidade.
22. Gerência de Vigilância e de Atenção à Saúde do Trabalhador.
23. Gerência de Articulação Intersetorial.
24. Gerência de Internação Eletiva.
25. Gerência de Planejamento e Gestão.
26. Gerência Técnica Médica do Hospital Geral.
27. Gerência Acadêmica.
28. Gerência Técnica de Emergência do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela.
29. Gerência Acadêmica de Emergência do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela.
30. Gerência do Planejamento de Emergência do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela.
31. Gerência Administrativa de Emergência do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela.
32. Gerência de Internação de Emergência do Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela.
33. Gerência Técnica de Emergência do Hospital Dr. Daniel Houly.
34. Gerência Acadêmica de Emergência do Hospital Dr. Daniel Houly.
35. Gerência do Planejamento de Emergência do Hospital Dr. Daniel Houly.
36. Gerência Administrativa de Emergência do Hospital Dr. Daniel Houly.
37. Gerência de Internação de Emergência do Hospital Dr. Daniel Houly.

d) Gerências de Núcleo:

1. Gerência de Núcleo de Participação Social.
2. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Noélia Lessa.
3. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Dom Miguel Câmara.
4. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Assis Chateaubriand.
5. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas João Fireman.
6. Gerência de Núcleo do Ambulatório 24 Horas Denilma Bulhões.
7. Gerência de Núcleo da Clínica Infantil Daisy Brêda.
8. Gerência de Núcleo da Central de Medicamentos.
9. Gerência de Núcleo da Farmácia de Medicamentos Excepcionais.
10. Gerência de Núcleo de Saúde Mental.
11. Gerência de Núcleo de Saúde Bucal.
12. Gerência de Núcleo de Prevenção e Controle do Câncer.
13. Gerência de Núcleo da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos.
14. Gerência de Núcleo do Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.
15. Gerência de Núcleo do Programa de Tratamento Fora do Domicílio.
16. Gerência de Núcleo do Programa Saúde da Criança.
17. Gerência de Núcleo do Programa Saúde da Mulher.
18. Gerência de Núcleo do Programa Saúde do Adolescente.

19. Gerência de Núcleo do Programa Saúde do Idoso.
20. Gerência de Núcleo de Atenção à Saúde de Grupos Específicos.
21. Gerências de Núcleos Técnicos da Atenção Básica.
22. Gerência de Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica.
23. Gerência de Núcleo de Projetos e Produtos de Sangue e Componentes.
24. Gerência de Núcleo Assistencial e de Ensino da Hemorrede.
25. Gerência de Núcleo Administrativo e Financeiro da Hemorrede do Estado de Alagoas.
26. Gerência de Núcleo de Regulação.
27. Gerência de Núcleo de Sistema de Informação.
28. Gerência de Núcleo de Controle e Avaliação.
29. Gerência de Núcleo de Auditoria Hospitalar.
30. Gerência de Núcleo de Auditoria Ambulatorial.
31. Gerência de Núcleo de Auditoria de Gestão.
32. Gerência de Núcleo de Serviços de Alta Complexidade.
33. Gerência de Núcleo de Serviços de Comércio de Alimentos.
34. Gerência de Núcleo de Controle de Contaminantes Ambientais.
35. Gerência de Núcleo de Controle de Agravos não Transmissíveis.
36. Gerência de Núcleo de Controle de Agravos Imunopreveníveis.
37. Gerência de Núcleo do Programa de Imunização.
38. Gerência de Núcleo de Controle de Zoonoses e Vetores.
39. Gerência de Núcleo de Controle de Agravos de Veiculação Hídrica.
40. Gerência de Núcleo Administrativo e Financeiro do Laboratório de Saúde Pública.
41. Gerência de Núcleo do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador.

Art. 30. A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional – SETEQ é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Estadual do Trabalho.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;

- a) Chefia do Gabinete;

- b) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;

- d) Assessoria Especial;

- e) Assessoria de Comunicação;

- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Informática, da Informação, de Contratos e Convênios.

2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

- 2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

- 2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Superintendências:

1. Superintendência de Trabalho e Emprego;

- 1.1. Diretoria de Ocupação e Renda;

- 1.1.1. Gerência de Apoio às Atividades Autônomas;

- 1.1.2. Gerência de Apoio às Atividades Sócio-Produtivas.

- 1.2. Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador;

- 1.2.1. Gerência de Intermediação de Mão de Obra;

- 1.2.2. Gerência de Captação de Vagas;

- 1.2.3. Gerência de Seguro-Desemprego;

- 1.2.4. Gerência de Emissão de CTPS;

- 1.2.5. Gerência de Operacionalização dos Núcleos Regionais de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador – SINE;

- 1.2.5.1. Gerência do Núcleo – Sine Arapiraca;

- 1.2.5.2. Gerência do Núcleo – Sine Delmiro Gouveia;

- 1.2.5.3. Gerência do Núcleo – Sine Maragogi;

- 1.2.5.4. Gerência do Núcleo – Sine Palmeira dos Índios;

- 1.2.5.5. Gerência do Núcleo – Sine Penedo;

- 1.2.5.6. Gerência do Núcleo – Sine São Miguel dos Campos;

- 1.2.5.7. Gerência do Núcleo – Sine Pão de Açúcar;

- 1.2.5.8. Gerência do Núcleo – Sine Jaraguá;

- 1.2.5.9. Gerência do Núcleo – Sine Mangabeiras;

- 1.2.5.10. Gerência do Núcleo – Sine Farol;

- 1.2.5.11. Gerência do Núcleo – Sine Centro;

- 1.2.5.12. Gerência do Núcleo – Sine Benedito Bentes;

- 1.2.5.13. Gerência do Núcleo – Sine União dos Palmares;

- 1.2.5.14. Gerência do Núcleo – Sine Santana do Ipanema;

- 1.2.5.15. Gerência do Núcleo – Sine Coruripe;

- 1.2.5.16. Gerência do Núcleo – Sine Marechal Deodoro.

2. Superintendência de Qualificação Social e Profissional;

- 2.1. Diretoria de Planejamento e Execução das Ações de Qualificação;

- 2.1.1. Gerência de Identificação e Seleção de Demandas;

- 2.1.2. Gerência de Credenciamento e Habitação.

- 2.2. Diretoria de Avaliação e Qualificação de Mão de Obra;

- 2.2.1. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Cursos;

- 2.2.2. Gerência de Acompanhamento do Educando no Mercado de Trabalho.

Art. 31. A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho de Turismo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Secretaria de Estado Adjunta;

- b) Chefia do Gabinete;

- c) Procuradoria Geral do Estado - Subunidade;

- d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Desenvolvimento.

2. Superintendência de Marketing.

3. Superintendência de Investimentos.

4. Superintendência da Unidade Executora Estadual - PRODETUR.

5. Superintendência do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

b) Diretorias:

1. Diretoria de Destinos e Produtos.

2. Diretoria de Promoção de Capacitação e Qualificação.

3. Diretoria de Políticas de Regulação e Descentralização.

4. Diretoria de Divulgação e Comercialização.

5. Diretoria de Articulação, Negócios e Investimentos.

6. Diretoria de Políticas de Desenvolvimento e Fortalecimento.

7. Diretoria Operacional.

8. Diretoria Comercial.

c) Gerências:

1. Gerência de Destinos.

2. Gerência de Produtos.

3. Gerência de Promoção de Capacitação.

4. Gerência de Promoção de Qualificação.

5. Gerência de Políticas de Regulação.

6. Gerência de Políticas de Descentralização.

7. Gerência de Divulgação.

8. Gerência de Comercialização.

9. Gerência de Articulação.

10. Gerência de Negócios e Investimentos.

11. Gerência de Políticas de Desenvolvimento.

12. Gerência de Políticas de Fortalecimento.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 32. As Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista integram a Administração Indireta do Poder Executivo e encontram-se vinculadas aos seguintes órgãos:

I – à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário:

a) Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL;

b) Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL;

c) Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL.

II – à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação:

a) Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL;

b) Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas - INMEQ/AL;

c) Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC.

III – à Secretaria de Estado da Comunicação:

a) Instituto Zumbi dos Palmares - IZP.

IV – à Secretaria de Estado da Cultura:

a) Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL.

V – à Secretaria de Estado da Defesa Social:

a) Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN.

VI – à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

a) Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

VII – à Secretaria de Estado da Gestão Pública:

a) Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP;

b) Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP;

c) Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL SAÚDE.

VIII – à Secretaria de Estado da Infraestrutura:

a) Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL;

b) Departamento de Estradas de Rodagem - DER;

c) Serviço de Engenharia de Alagoas S/A - SERVEAL.

IX – à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:

a) Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

X – à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico:

a) Agência de Fomento de Alagoas S/A - AFAL;

b) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL;

c) Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias - CEPAL;

d) Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.

XI – à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL;

b) Laboratório Industrial Farmacêutico - LIFAL.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33. A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Consultivo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Coordenadoria Jurídica;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:
1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretoria Técnica;

b) Gerências de Núcleo:

1. Gerência do Núcleo de Barreiras.

2. Gerência do Núcleo da Inspeção e Defesa Sanitária Animal.

3. Gerência do Núcleo da Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal.

4. Gerência do Núcleo da Unidade Regional Sanidade Animal e Vegetal – União dos Palmares.

5. Gerência do Núcleo da Unidade Regional Sanidade Animal e Vegetal – Santana do Ipanema.

6. Gerência do Núcleo da Unidade Regional Sanidade Animal e Vegetal – Arapiraca.

Art. 34. O Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Deliberativo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia do Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Controle de Abastecimento.

2. Diretoria Técnica de Desenvolvimento, Planejamento e Marketing.

Art. 35. O Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Administrativo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia do Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria Técnica.

III – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial da Gestão.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Acompanhamento de Programas e Projetos.

2. Diretoria Técnica de Política Agrária e Fundiária.

b) Gerências de Núcleo:

1. Gerência do Núcleo de Quilombolas.

2. Gerência do Núcleo de Cidadania.

3. Gerência do Núcleo dos Povos Indígenas.

Art. 36. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Superior.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia do Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial de Formação em Recursos Humanos e em Ciência e Tecnologia.

2. Coordenadoria Setorial de Pesquisa em Ciência e Tecnologia.

3. Coordenadoria Setorial de Projetos Especiais.

4. Coordenadoria Setorial de Sistemas de Informação.

5. Coordenadoria Setorial de Telemática.

6. Coordenadoria Setorial de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Projetos.

7. Coordenadoria Setorial de Desenvolvimento Institucional.

8. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa.

9. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

9.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia.

2. Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Tecnologia da Informação.

3. Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Controle e Desenvolvimento Institucional.

b) Gerências:

1. Gerência de Recursos Humanos.

2. Gerência de Compras.

Art. 37. O Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho de Administração;

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Coordenadoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Ouvidoria;
- f) Assessoria de Comunicação.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgão de Execução:

- a) Diretoria:

1. Diretoria Técnica de Qualidade e Metrologia.

Art. 38. O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC/AL é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho de Administração.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Coordenadoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Assessoria Técnica.

III – Órgão de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial da Gestão.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Superintendência:

1. Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

- b) Diretorias:

1. Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. Diretoria de Infraestrutura e Operações.

- c) Gerências:

1. Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos.

2. Gerência de Sistemas de Informação e Integração Corporativa.

3. Gerência de Simulação e Análise.

4. Gerência de Governo Eletrônico e Inclusão Digital.

5. Gerência da Gestão do Conhecimento e Inteligência Competitiva.

6. Gerência de Redes Corporativas e Convergência Digital.

7. Gerência de Operações e Suporte ao Usuário.

8. Gerência de Segurança da Informação e Administração de Dados.

Art. 39. O Instituto Zumbi dos Palmares – IZP é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Administrativo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Coordenadoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Diretorias:

- 1. Diretoria de Pesquisa e Radiodifusão.
- 2. Diretoria de Jornalismo.
- 3. Diretoria de Rádio AM.
- 4. Diretoria de Rádio FM.
- 5. Diretoria de Rádio TV.
- 6. Diretoria de Operações.

Art. 40. A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho de Administração.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Coordenadoria Jurídica;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria Técnica.

III – Órgão de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Diretorias:

- 1. Diretoria Administrativa e Financeira.
- 2. Diretoria Artística - Cultural.

Art. 41. O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas – DETRAN/AL é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Administração;
- b) Juntas Administrativas de Recursos de Infrações.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Diretoria da Presidência Adjunta;
- c) Chefia do Gabinete;
- d) Coordenadoria Geral Jurídica;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Ouvidoria;
- g) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 1. Coordenadoria Setorial de Controle de Condutores.
 2. Coordenadoria Setorial de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores.
 3. Coordenadoria Setorial de Articulação Regional.
 4. Coordenadoria Setorial de Segurança de Trânsito.
 5. Coordenadoria Setorial de Controle de Veículos.
 6. Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações.
 7. Coordenadoria Setorial da Gestão da Tecnologia da Informação.
 8. Coordenadoria Setorial de Correição.
 9. Coordenadoria Geral Administrativa.
 10. Coordenadoria Geral Operacional.
 11. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 11.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Gerências:
 1. Gerência de Serviço de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas.
 2. Gerência de Serviço de Registro de Candidatos e Condutores.
 3. Gerência de Serviço de Habilitação.
 4. Gerência de Serviço de Educação para o Trânsito.
 5. Gerência de Serviço de Capacitação e Controle do Centro de Formação de Condutores – C.F.C.S.
 6. Gerência de Serviço Social.
 7. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Coruripe.
 8. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – União dos Palmares.
 9. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Santana do Ipanema.
 10. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Arapiraca.
 11. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Palmeira dos Índios.
 12. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Fleixeiras.
 13. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Delmiro Gouveia.
 14. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Penedo.

15. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Matriz de Camaragibe.
16. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – São Miguel dos Campos.
17. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Viçosa.
18. Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão.
19. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Atalaia.
20. Gerência de Circunscrição Regional de Trânsito – Girau do Ponciano.
21. Gerência de Serviço de Engenharia de Tráfego.
22. Gerência de Serviço de Planejamento da Fiscalização.
23. Gerência de Serviço de Estudos de Acidentes e Infrações de Trânsito.
24. Gerência de Serviço de Vistoria de Veículos.
25. Gerência de Serviço de Registro e Licenciamento de Veículos.
26. Gerência de Serviços Processuais - Administrativos e Judiciais de Veículos.
27. Gerência de Serviço de Controle de Infrações e Acidentes.
28. Gerência de Serviço de Execução de Medidas Administrativas e Penalidades.
29. Gerência de Serviço de Recolhimento e Guarda de Veículos.

b) Gerências de Núcleo:

1. Gerência do Núcleo de Recursos Humanos.
2. Gerência do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira.
3. Gerência do Núcleo de Arrecadação.
4. Gerência do Núcleo de Planejamento.
5. Gerência do Núcleo Administrativo.

Art. 42. A Universidade do Estado de Alagoas – UNEAL é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho Superior.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Reitoria;
- b) Vice-Reitoria;
- c) Chefia do Gabinete;
- d) Coordenadoria Jurídica;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:
 1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 1.1. Gerência do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Pró-Reitorias:
 1. Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão.
 2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano.
 3. Pró-Reitoria de Extensão.
 4. Pró-Reitoria de Graduação.
 5. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

b) Gerências:

1. Gerência de Planejamento e Patrimônio.
2. Gerência da Gestão.
3. Gerência da Gestão com Pessoas e Qualidade de Vida.
4. Gerência dos Cursos de Graduação.
5. Gerência de Registro e Controle Acadêmico.
6. Gerência de Pós-Graduação.
7. Gerência de Pesquisa.
8. Gerência de Extensão e Relações Comunitárias.
9. Gerência do Campus I – Arapiraca.
10. Gerência de Assistência do Campus I.
11. Gerência do Campus II – Santana do Ipanema.
12. Gerência de Assistência do Campus II.
13. Gerência do Campus III – Palmeira dos Índios.
14. Gerência de Assistência do Campus III.
15. Gerência do Campus IV – São Miguel dos Campos.
16. Gerência de Assistência do Campus IV.
17. Gerência do Campus V – União dos Palmares.
18. Gerência de Assistência do Campus V.

c) Gerências de Núcleos:

1. Gerência do Núcleo do Curso de Administração do Campus I.
2. Gerência do Núcleo do Curso de Administração Pública do Campus I.
3. Gerência do Núcleo do Curso de Ciências Contábeis do Campus I.
4. Gerência do Núcleo do Curso de Ciências Biológicas do Campus I.
5. Gerência do Núcleo do Curso de Letras do Campus I.
6. Gerência do Núcleo do Curso de História do Campus I.
7. Gerência do Núcleo do Curso de Geografia do Campus I.
8. Gerência do Núcleo do Curso de Pedagogia do Campus I.
9. Gerência do Núcleo do Curso de Direito do Campus I.
10. Gerência do Núcleo do Curso de Química do Campus I.
11. Gerência do Núcleo do Curso de Matemática do Campus I.
12. Gerência do Núcleo do Curso de Ciências Biológicas do Campus II.
13. Gerência do Núcleo do Curso de Pedagogia do Campus II.
14. Gerência do Núcleo do Curso de Zootecnia do Campus II.
15. Gerência do Núcleo do Curso de Ciências Biológicas do Campus III.
16. Gerência do Núcleo do Curso de Letras do Campus III.
17. Gerência do Núcleo do Curso de Geografia do Campus III.
18. Gerência do Núcleo do Curso de História do Campus III.
19. Gerência do Núcleo do Curso de Matemática do Campus III.
20. Gerência do Núcleo do Curso de Pedagogia do Campus III.
21. Gerência do Núcleo do Curso de Química do Campus III.
22. Gerência do Núcleo do Curso de Ciências Contábeis do Campus IV.

23. Gerência do Núcleo do Curso de Letras do Campus IV.
24. Gerência do Núcleo do Curso de Geografia do Campus V.
25. Gerência do Núcleo do Curso de Letras do Campus V.

Art. 43. A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

- a) Conselho da Gestão.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Coordenadoria Jurídica.

III – Órgão de Apoio Administrativo:

- a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial da Gestão Administrativa.
2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

- a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica de Políticas da Gestão.
2. Diretoria Técnica de Logística.
3. Diretoria Técnica de Atendimento.
4. Diretoria Técnica da Gestão de Transportes.

- b) Gerências:

1. Gerência de Água.
2. Gerência de Energia.
3. Gerência de Telefonia.
4. Gerência de Transporte.
5. Gerência de Serviços.
6. Gerência de Compras e Cadastro.
7. Gerência de Licitações e Contratos.
8. Gerência de Compras.
9. Gerência de Cadastro.
10. Gerência de Contratos.
11. Gerência de Licitação.
12. Gerência de Suportes.
13. Gerência de Eventos e Negócios.
14. Gerência de Combustíveis e Lubrificantes.
15. Gerência de Frota, Equipamentos e Máquinas.
16. Gerência de Manutenção Automotiva.
17. Gerência de Passagem Aérea.
18. Gerência da Gestão de Pessoas.
19. Gerência de Serviços Gerais.
20. Gerência Administrativa e Financeira.

Art. 44. O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho da Gestão;
- b) Conselho Fiscal.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Coordenadoria Jurídica;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria Técnica.

III – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

- 1. Diretoria do Plano Ipaseal Saúde.
- 2. Diretoria de Saúde.

b) Gerências:

- 1. Gerência de Saúde.
- 2. Gerência de Programas Assistenciais.

Art. 45. O Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Administrativo.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Chefia do Gabinete;
- c) Assessoria Especial;
- d) Coordenadoria Jurídica;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial Administrativa, Gestão, Desenvolvimento de Pessoas, Informática e Informação.

2. Coordenadoria Setorial de Cadastro, Licitações e Contratos.

3. Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento e Finanças;

3.1. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento e Finanças;

3.1.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência de Transportes, Trânsito, Implantação, Restauração e Conservação;

1.1. Diretoria Técnica de Transporte de Trânsito;

1.2. Diretoria Técnica de Implantação, Restauração e Conservação.

2. Superintendência de Planejamento, Acompanhamento e Operações;

2.1. Diretoria Técnica de Planejamento e Acompanhamento;

2.2. Diretoria Técnica de Operações.

3. Superintendência de Gestão de Recursos de Convênios;

3.1. Diretoria Técnica de Planejamento e Execução de Recursos de Convênios.

Art. 46. O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho de Administração.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Chefia do Gabinete;

c) Curadoria do Herbário;

d) Coordenadoria Jurídica;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica.

III – Órgão de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadoria Setorial da Gestão.

2. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

IV – Órgãos de Execução:

a) Diretorias:

1. Diretoria Técnica.

2. Diretoria de Unidades de Conservação.

3. Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa.

4. Diretoria de Licenciamento.

5. Diretoria de Laboratório.

6. Diretoria de Monitoramento e Fiscalização.

b) Gerências:

1. Gerência de Educação Ambiental.

2. Gerência de Geoprocessamento.

3. Gerência de Pesquisas Ambientais.

4. Gerência de Documentação e Arquivo.

5. Gerência de Tecnologia e Informática.

6. Gerência de Licenciamento Ambiental.

7. Gerência de Monitoramento Ambiental.

8. Gerência de Fiscalização Costeira.

9. Gerência de Laboratório Ambiental.

10. Gerência de Informações Institucionais.

11. Gerência de Fiscalização Ambiental.

12. Gerência de Atividades Minerais.

13. Gerência de Biodiversidade e Florestas.

14. Gerência de Aquicultura.

c) Gerência do Núcleo:

1. Gerência do Núcleo da Chefia da Área de Proteção Ambiental.

Art. 47. A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado – ARSAL é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Diretor.

II – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria do Conselho Executivo de Regulação;

c) Chefia do Gabinete;

d) Coordenadoria Jurídica;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Coordenadorias:

1. Coordenadorias Setoriais de Regulação.

2. Coordenadoria Executiva de Ouvidoria.

3. Coordenadoria Setorial da Gestão.

4. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

4.1. Chefia do Núcleo do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 48. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é integrada por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Superior.

II – Reitoria:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Chefia do Gabinete.

III – Órgãos de Assessoramento Superior do Gabinete da Reitoria:

a) Coordenadoria Jurídica;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Ouvidoria Universitária;

d) Cerimonial;

e) Tecnologia da Informação;

f) Controladoria Interna;

g) Controladoria Acadêmica;

h) Assessoria Técnica.

IV – Órgãos de Planejamento e Gestão Administrativa:

1. Pró-Reitoria da Gestão Administrativa;

1.1. Gerência de Logística;

1.1.1. Gerência de Armazenamento e Distribuição.

1.2. Gerência de Serviços Administrativos;

1.2.1. Gerência de Apoio a Serviços Administrativos.

1.3. Gerência de Execução Financeira;

1.4. Gerência de Execução Orçamentária.

2. Pró-Reitoria da Gestão de Pessoas;

2.1. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

2.2. Gerência de Humanização;

2.3. Gerência de Pagamento Funcional;

2.4. Gerência de Funcionalidade e Normas.

3. Coordenadoria Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3.1. Gerência do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3.2. Gerência de Desenvolvimento Institucional;

3.2.1. Gerência de Projetos e Convênios;

3.2.2. Gerência de Pesquisa institucional.

V – Órgãos de Apoio Acadêmico:

1. Pró-Reitoria de Extensão;

1.1. Gerência de Cultura, Lazer e Esporte;

1.2. Gerência de Apoio à Extensão.

2. Pró-Reitoria de Ensino e Graduação;

2.1. Gerência de Expansão e Inovação Acadêmica;

2.2. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico;

2.3. Gerência de Apoio à Gestão Acadêmica;

2.3.1. Gerência da Biblioteca Central.

3. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

3.1. Gerência de Pós-Graduação Lato Sensu;

3.2. Gerência de Pós-Graduação Stricto Sensu;

3.3. Gerência de Pesquisa;

3.3.1. Gerência do Núcleo de Inovação Tecnológica;

3.3.2. Gerência do Centro de Cirurgia Experimental e Biotério.

4. Pró-Reitoria Estudantil.

4.1. Gerência de Assistência Estudantil;

4.2. Gerência de Políticas Estudantis.

VI – Unidades Acadêmicas:

1. Diretoria do Centro de Ciências Integradoras.

2. Diretoria do Centro de Ciências da Saúde.

3. Diretoria do Centro de Tecnologia;

3.1. Gerência da Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora.

4. Diretoria do Centro de Educação à Distância.

VII – Unidades Assistenciais:

1. Diretoria Geral do Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto;

- 1.1. Gerência da Gestão do Hospital Escola Dr. Hólvio Auto;
- 1.1.1. Gerência Técnica Médica do Hospital Escola Dr. Hólvio Auto;
- 1.1.2. Gerência Docente Assistencial do Hospital Escola Dr. Hólvio Auto.
- 2. Diretoria Geral do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;
- 2.1. Gerência da Gestão do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;
- 2.1.1. Gerência Técnica Médica do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;
- 2.1.2. Gerência Docente Assistencial do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho.
- 3. Diretoria Geral da Maternidade Escola Santa Mônica;
- 3.1. Gerência da Gestão da Maternidade Escola Santa Mônica;
- 3.1.1. Gerência Técnica Médica da Maternidade Escola Santa Mônica;
- 3.1.2. Gerência Docente Assistencial da Maternidade Escola Santa Mônica.

VIII – Unidades de Apoio Assistencial:

- 1. Gerência Assistencial do Serviço de Verificação de Óbitos.
- 2. Gerência Assistencial do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial.

CAPÍTULO VII
DA FORMA DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 49. O Poder Executivo atuará de forma integrada, por meio de Programas que serão organizados nos seguintes sistemas:

- I – Sistema de Planejamento e Orçamento, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico;
- II – Sistema de Administração Financeira e Contabilidade, coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- III – Sistema de Arrecadação, coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV – Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública;
- V - Sistema de Logística, Suprimento e Patrimônio, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública;
- VI – Sistema de Tecnologia da Informação, coordenado pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;
- VII – Sistema de Modernização Administrativa, coordenado pela Secretaria de Estado da Gestão Pública;
- VIII – Sistema Jurídico, coordenado pela Procuradoria Geral do Estado;
- IX – Sistema de Controle Interno, coordenado pela Controladoria Geral do Estado;
- X – Sistema da Gestão da Comunicação, coordenado pela Secretaria de Estado da Comunicação.

§ 1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias de Estado ou os órgãos responsáveis por sua coordenação.

§ 2º As normas, orientações e decisões dos órgãos centrais dos sistemas referidos neste artigo vinculam todos os órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º As decisões de que trata o § 2º deste artigo vinculam os órgãos e as entidades quando publicadas no Diário Oficial do Estado ou comunicadas por ofício circular.

§ 4º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo poderão avocar quaisquer decisões e processos para sua análise.

§ 5º A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para padronização, uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, economicidade, celeridade e economia processual, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 50. O Poder Executivo exercerá as atividades públicas exclusivas de Estado e as atividades de essencial interesse público não exclusivas do Estado da seguinte forma:

I – Diretamente, por intermédio de:

a) Órgãos Integrantes da Administração Direta.

II – Indiretamente, por intermédio de:

a) Entidades da Administração Indireta.

III – Conjuntamente, por intermédio de:

a) Consórcio e Delegação a outros entes federados;

b) Contratos de Gestão;

c) Termos de Parceria;

d) Convênios com entidades de direito público e privado;

e) Contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;

f) Concessão, permissão e autorização de serviços públicos;

g) Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante Decreto, definirá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, as finalidades, competências e forma de funcionamento dos órgãos e entidades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Até que sobrevenham os decretos estaduais estabelecendo regulamentos e regimentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, todas as competências e funções absorvidas ou assumidas pelos órgãos ou entidades sucedâneos ou entre eles redistribuídas, continuam sendo regidas pelos regulamentos e regimentos existentes, com aplicações e adaptações automáticas a esta Lei.

Art. 52. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, criados, fusionados, transformados, modificados ou redenominados, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os programas e ações em curso, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederem.

Art. 53. Os órgãos consultivos e de deliberação colegiada do Poder Executivo deverão ter suas vinculações, atribuições, competências e composição fixadas por Decreto regulamentador, exceto os constantes nos incisos I e II, do art. 6º desta Lei que serão definidos na forma preceituada pelos arts. 118 e 120 da Constituição Estadual.

Art. 54. É atribuição específica dos Secretários de Estado presidir, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos dos órgãos da Administração Direta, bem como das suas entidades vinculadas.

Art. 55. O cargo de Corregedor do Conselho Estadual de Segurança Pública, órgão de deliberação coletiva instituído pela Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007, será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros do colegiado.

Art. 56. Fica acrescida às competências do Conselho Estadual de Segurança Pública a atribuição de realizar correições periódicas e anuais em todos os órgãos que compõem a Secretaria de Estado da Defesa Social.

Art. 57. Observadas as competências do Conselho Estadual de Segurança Pública, o Chefe do Poder Executivo expedirá, por Decreto, as metas a serem cumpridas pelo órgão de deliberação coletiva, cujos resultados deverão constar no relatório anual a ser apresentado ao Governador.

Art. 58. O cargo de Secretário-Chefe do Gabinete Militar será exercido por um Oficial Superior das Forças Militares do Estado de Alagoas, do serviço ativo ou inativo, e nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 59. Ao servidor público ocupante de cargo efetivo, bem como ao empregado público estadual cedido para exercer cargo de provimento em comissão em órgão da Administração Direta, de Autarquia e de Fundação Pública, inclusive servidores e empregados públicos federais e/ou municipais cedidos para o Estado de Alagoas, é facultado optar pela retribuição pecuniária do seu cargo ou emprego, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão.

Art. 60. Será considerado nulo qualquer ato praticado por agente público que conceder vantagens pecuniárias exclusivas dos servidores públicos submetidos ao Regime Estatutário a empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, sem prejuízo da abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar por quem lhe deu causa, além da devolução dos valores percebidos ilegalmente pelo beneficiário do ato administrativo.

Art. 61. Os servidores e empregados públicos submetidos ao regime de plantão terão direito à alimentação fornecida pela Administração Pública na forma regulamentada por Decreto.

Art. 62. A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública Geral do Estado são aquelas previstas em suas leis específicas.

Art. 63. A pormenorização da estrutura organizacional dos órgãos que compõem a Polícia Militar do Estado de Alagoas e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas e o detalhamento e composição das suas unidades administrativas e órgãos colegiados subordinados ao Gabinete do Comandante Geral e ao Gabinete do Subcomandante Geral das referidas instituições e não especificadas nesta Lei, serão estabelecidas nos Quadros de Organização.

Art. 64. As atividades internas das Assessorias Militares e do Núcleo de Apoio à Auditoria da Justiça Militar serão reguladas em Regimento Interno, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo dos procedimentos administrativos constantes na legislação da Polícia Militar, não devendo seus efetivos ultrapassar as necessidades fim de segurança.

Art. 65. Compete ao Governador do Estado no prazo de até 120 dias, após a publicação desta Lei, aprovar, por Decreto, o Quadro de Organização e Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, estabelecendo, dentre outras, as atribuições orgânicas das instituições e competências funcionais dos seus respectivos titulares.

Parágrafo único. Enquanto não editados os decretos regulamentadores de que trata o caput deste artigo, permanecem inalteradas as normas legais, regulamentos e regimentos existentes na Polícia Militar do Estado de Alagoas e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, em especial as Leis Estaduais 6.399, de 15 de agosto de 2003 e 6.212, de 26 de dezembro de 2000.

Art. 66. A Bolsa Complementação, projeto instituído no âmbito do Poder Executivo, que tem por destinatários os Agentes Penitenciários, será paga em caráter temporário na forma disciplinada por Decreto.

Art. 67. A gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva será paga por sessão a que comprovadamente compareça o membro do colegiado, admitindo-se o máximo de 4 (quatro) reuniões mensais remuneradas.

§ 1º A definição dos órgãos de deliberação coletiva que farão jus à gratificação de caráter indenizatório, sua classificação e valores serão fixados por Decreto.

§ 2º Ficam preservados os valores pagos atualmente aos órgãos colegiados que já percebem a gratificação de presença, nos percentuais e na forma estabelecidos pelo Decreto nº 36.503, de 24 de abril de 1995, com suas alterações.

Art. 68. O cargo de Coordenador Setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, de provimento em comissão, integra os Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade e só poderá ser ocupado por Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, até que venha a ser provido por servidores efetivos com formação, experiência profissional e capacitação comprovadamente compatíveis com as exigências técnicas e gerenciais das respectivas funções.

Art. 69. Os cargos em comissão de Assessor de Comunicação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ser providos, preferencialmente, por profissionais que possuam diploma de formação superior específica para o seu exercício.

Art. 70. Os cargos comissionados e as funções gratificadas previstos para o Presídio de Jovens e Adultos, Casa de Custódia do Interior e Ambulatório de Custódia e Tratamento, são específicos desses órgãos operativos e só poderão ser providos na medida em que as referidas unidades administrativas entrem em funcionamento.

Art. 71. O Anexo I desta Lei relaciona os cargos comissionados e as funções gratificadas necessários ao funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como suas respectivas nomenclaturas, quantitativos e simbologias.

Art. 72. O Anexo II desta Lei especifica por órgão e entidade, os cargos em comissão e as funções gratificadas do Poder Executivo.

Art. 73. O Anexo III desta Lei relaciona os cargos em comissão e as funções gratificadas dos servidores da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública Geral do Estado, do Conselho Estadual de Segurança Pública e do gerenciamento do Fundo Especial de Segurança Pública, para fins, exclusivo, de reajuste.

Art. 74. O Anexo IV desta Lei elenca os cargos integrantes do Quadro de Cargos de Livre Lotação que comporão a lotação genérica e específica da Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP.

Art. 75. O Anexo V desta Lei especifica a simbologia e os valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 76. Ficam extintos todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações não citados por esta Lei, bem como as funções gratificadas e os cargos em comissão não incluídos em seus Anexos.

Parágrafo único. O desprovisionamento dos cargos em comissão e das funções gratificadas dos órgãos extintos, transformados ou fusionados dar-se-á no prazo de até 8 (oito) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros, valores e data de aplicação fixados na forma do Anexo V.

Art. 78. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Delegada nº 43, de 28 de junho de 2007 e a Lei Estadual nº 3.236, de 31 de outubro de 1972.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI DELEGADA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

CARGOS COMISSIONADOS	QTD.	NÍVEL
SECRETÁRIO DE ESTADO	20	SE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR	01	SE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL	01	SE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR	01	SE
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO	01	SE
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO	01	SE
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO	01	SE
COMANDANTE	02	SE
DELEGADO GERAL	01	SE
SUPERINTENDENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	01	SE
REITOR	02	SE
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	20	GTR-1

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE PROJETOS ESPECIAIS E IRRIGAÇÃO	01	GTR-1
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO	01	GTR-1
SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL	01	GTR-1
SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE MILITAR	01	GTR-1
SUB-COMANDANTE	02	GTR-1
SUPERINTENDENTE GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	01	GTR-1
DELEGADO GERAL ADJUNTO	01	GTR-1
PERITO GERAL DO ESTADO	01	GTR-1
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	01	GTR-1
COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS DE DEFESA SOCIAL	01	GTR-1
DIRETOR PRESIDENTE	14	GTR-1

VICE REITOR	02	GTR-1
CHEFE DE REPRESENTAÇÃO	01	GTR-1
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL	01	GTR-1
ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR	04	ASEG-1
ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR	03	ASEG-2
ASSESSOR DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	01	GTR-2
CHEFE DO CERIMONIAL	01	GTR-2
CHEFE DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO	01	GTR-2
DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO	01	GTR-2
CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA DE DEFESA	01	GTR-2
COORDENADOR ESPECIAL	06	COE-1
COORDENADOR EXECUTIVO DE OUVIDORIA	01	COE-1
COORDENADOR ESPECIAL	34	COE-2
SUPERINTENDENTE	79	GTR-2
DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO	03	GTR-2
ASSESSOR ESPECIAL	34	ASE-1
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES SINDICAIS	01	ASE-1

ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	01	ASE-1
ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	01	ASE-1
CHEFE DE GABINETE	37	GTR-3
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	03	ASTE-1
VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL	01	GTR-3
DIRETOR ESPECIAL	02	DIE-1
ASSESSOR ESPECIAL	46	ASE-2
ASSESSOR ESPECIAL DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	01	ASE-2
DIRETOR TÉCNICO	19	GTR-4
COORDENADOR GERAL	04	GTR-4
COORDENADOR GERAL JURÍDICO	01	GTR-4
COORDENADOR GERAL ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DEFESA SOCIAL	01	GTR-4
SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL	01	GTR-4
PRÓ-REITOR	11	GTR-5
DIRETOR	217	GTR-5
CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01	GTR-5
COORDENADOR SETORIAL	143	COS-1

COORDENADOR JURÍDICO	15	GTR-5
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO	15	GTR-5
CORREGEDOR	01	GTR-5
ASSESSOR ESPECIAL	17	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DO ALTO SERTÃO	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DO MÉDIO SERTÃO	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DA BACIA LEITERIA	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DO AGRESTE	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DA MATA ALAGOANA	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DO LITORAL NORTE	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DO LITORAL SUL	01	ASE-3
ASSESSOR ESPECIAL DE INFORMÁTICA	01	ASE-3
GERENTE DE ATENDIMENTO	09	GEA-1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	50	ASC-1
GERENTE	337	GTR-6
CHEFE DE NÚCLEO	135	CHN-1
OUVIDOR	01	GTR-6

OUVIDOR	04	AS-1
ASSESSOR TÉCNICO	466	AS-1
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	25	AS-1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	04	ASC-2
ASSESSOR TÉCNICO	208	AS-2
GERENTE	234	GTR-7
CORREGEDOR	13	GTR-7
ASSESSOR TÉCNICO	407	AS-3
GERENTE DE NÚCLEO	254	GTR-8
SUBCHEFE DE NÚCLEO	69	SCH-1
ASSESSOR TÉCNICO	48	AS-4
ASSESSOR TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	90	ASI-1
ASSESSOR TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	91	ASI-2
TOTAL	3248	

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QTD.	NÍVEL
FUNÇÃO GRATIFICADA	399	FG-1

FUNÇÃO GRATIFICADA	1507	FG-2
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	34	FGE-1
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	55	FGE-2
FUNÇÃO GRATIFICADA CRE	28	FGC-1
FUNÇÃO GRATIFICADA CRE	110	FGC-2
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	33	FGDE-1
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	54	FGDE-2
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	112	FGDE-3
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	141	FGDE-4
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	28	FGDE-5
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	15	FGDE-6
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	57	FGDAE-1
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	105	FGDAE-2
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	114	FGDAE-3
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	71	FGDAE-4
CHEFE DE CARTÓRIO	176	FGPC
CHEFE DE OPERAÇÕES POLICIAIS	44	FGPC

COORDENADOR DO TIGRE	01	FGPC
FUNÇÃO GRATIFICADA	10	FGPC
CHEFE DE OPERAÇÕES POLICIAIS	112	FGPC
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	71	FGESPA-1
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	04	FGESPB-2
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	30	FGESPC-3
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	115	FGESPD-4
FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS	100	FGOP-1
FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERÊNCIA REGIONAL RODOVIÁRIA	07	FGRR-1
TOTAL	3533	

LEI DELEGADA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR	SE	01
CHEFE DO CERIMONIAL	GTR-2	01
CHEFE DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO	GTR-2	01
ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR	ASEG-1	04
ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR	ASEG-2	03
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	08
ASSESSOR DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	GTR-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	10
DIRETOR	GTR-5	02
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	02
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	05
GERENTE	GTR-7	05
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	06
TOTAL		65

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

CARGO	NÍVEL	QUANT.
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	GTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
DIRETOR	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	03
CHEFIA DO NÚCLEO	CHN-1	03
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	06
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	12
TOTAL		47

GABINETE CIVIL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL	SE	01
SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL	GTR-1	01
CHEFE DE REPRESENTAÇÃO	GTR-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	06
SUPERINTENDENTE	GTR-2	02
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	02
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	ASTE-1	02
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
COORDENADOR GERAL	GTR-4	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-3	03
ASSESSOR ESPECIAL DE INFORMÁTICA	ASE-3	01
DIRETOR	GTR-5	04
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	10
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	04
GERENTE	GTR-7	07

ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	09
SUBCHEFE DE NÚCLEO	SCH-1	08
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	09
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	21
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	34
TOTAL		134

GABINETE MILITAR

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR	SE	01
SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE MILITAR	LGTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	10
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	12
TOTAL		26

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CARGO	NÍVEL	QUANT.
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO	SE	01
TOTAL		01

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CARGO	NÍVEL	QUANT.
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO	SE	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADORIA ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	04
DIRETOR	GTR-5	06
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AS-1	25
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	06
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	07
TOTAL		71

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO	SE	01
TOTAL		01

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
DIRETOR	GTR-5	06
ASSESSOR ESPECIAL DO ALTO SERTÃO	ASE-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DO MÉDIO SERTÃO	ASE-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DA BACIA LEITEIRA	ASE-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DO AGRESTE	ASE-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DA MATA ALAGOANA	ASE-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DO LITORAL NORTE	ASE-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DO LITORAL SUL	ASE-3	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01

CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	04
GERENTE	GTR-7	12
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	119
TOTAL		177

SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEAP

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	02
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-3	05
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	03
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	03
TOTAL		28

SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO SOCIAL - SEAS

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR	GTR-5	04
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	03
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02
GERENTE	GTR-7	10
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	05

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	01
TOTAL		41

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	04
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	02
DIRETOR	GTR-5	09
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	08
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	09
GERENTE	GTR-7	07
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	06

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	28
TOTAL		92

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR	GTR-5	03
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	03
GERENTE	GTR-7	03
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	03
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	13
TOTAL		40

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR	GTR-5	04
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	13
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
GERENTE	GTR-7	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	07
TOTAL		47

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
DIRETOR	GTR-5	05
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	05
GERENTE	GTR-7	08
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	04
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	05
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	22
TOTAL		67

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS DE DEFESA SOCIAL	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	01
CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA DE DEFESA	GTR-2	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	ASE-2	01
COORDENADOR GERAL ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DEFESA SOCIAL	GTR-4	01
DIRETOR	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	07
OUVIDOR	GTR-6	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	05
GERENTE	GTR-6	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	03
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	09
SUBCHEFE DE NÚCLEO	SCH-1	25
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	67
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	97
TOTAL		230

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - PM/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
COMANDANTE	SE	01
SUB-COMANDANTE	GTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
TOTAL		04

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBM/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
COMANDANTE	SE	01
SUB-COMANDANTE	GTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
TOTAL		04

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - PC/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DELEGADO GERAL	SE	01
DELEGADO GERAL ADJUNTO	GTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
DIRETOR	GTR-5	07
CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	05
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	03
GERENTE	GTR-7	21
CORREGEDOR	GTR-7	12
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	18
SUBCHEFIA DO NÚCLEO	SCH-1	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	08
CHEFE DE CARTÓRIO	FGPC	176
CHEFE DE OPERAÇÕES POLICIAIS	FGPC	44
COORDENADOR DO TIGRE	FGPC	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FGPC	10
CHEFE DE OPERAÇÕES POLICIAIS	FGPC	112
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	FGESPA-1	71
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	FGESPB-2	04
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	FGESPC-3	30
FUNÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA	FGESPD-4	115
TOTAL		652

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SGAP

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SUPERINTENDENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	SE	01
SUPERINTENDENTE GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	GTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
DIRETOR	GTR-5	05
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	09
GERENTE	GTR-6	22
OUVIDOR	AS-1	01

ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02
CORREGEDOR	GTR-7	01
GERENTE	GTR-7	15
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	30
SUBCHEFIA DO NÚCLEO	SCH-1	06
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	87
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	99
FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS	FGOP-1	100
TOTAL		385

PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PO/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
PERITO GERAL DO ESTADO	GTR-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
DIRETOR	GTR-5	04
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	03
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	04
SUBCHEFIA DO NÚCLEO	SCH-1	06

ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	05
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	21
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	58
TOTAL		107

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	02
COORDENADOR ESPECIAL	COE-1	06
ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	ASE-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	04
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	ASTE-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	02
DIRETOR	GTR-5	11
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO	GTR-5	15
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	30
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01

ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	13
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-2	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	14
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	15
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	57
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	FGE-1	24
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	FGE-2	35
FUNÇÃO GRATIFICADA CRE	FGC-1	28
FUNÇÃO GRATIFICADA CRE	FGC-2	110
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	FGDE-1	33
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	FGDE-2	54
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	FGDE-3	112
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	FGDE-4	141
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	FGDE-5	28
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR DE ESCOLA	FGDE-6	15
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	FGDAE-1	57
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	FGDAE-2	105
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	FGDAE-3	114
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DIRETOR ADJUNTO ESCOLA	FGDAE-4	71
TOTAL		1106

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	02
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR ESPECIAL	DIE-1	02
DIRETOR	GTR-5	09
CORREGEDOR	GRT-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	43
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	20
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	29
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	46
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	54
TOTAL		234

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	02
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES SINDICAIS	ASE-1	01
ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	ASE-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	06
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	04
DIRETOR	GTR-5	13
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	05
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	22
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	08
GERENTE DE ATENDIMENTO	GEA-1	09
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	30
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	30
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	09
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	FGE-1	10
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL	FGE-2	20
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	20
TOTAL		195

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO	GTR-1	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS	GTR-1	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE PROJETOS ESPECIAIS E IRRIGAÇÃO	GTR-1	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	08
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	05
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	03
DIRETOR	GTR-5	26
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	14
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	21
GERENTE	GTR-6	66
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	05

ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	07
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	04
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	37
SUBCHEFE DE NÚCLEO	SCH-1	11
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	09
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	09
TOTAL		235

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR	GTR-5	07
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	12
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	11

ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	10
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	20
TOTAL		85

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMCDH

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	05
COORDENADORIA ESPECIAL	COE-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	02
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
DIRETOR	GTR-5	07
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	09
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	05

ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01
GERENTE	GTR-7	13
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	07
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	05
SUBCHEFE DE NÚCLEO	SCH-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	08
TOTAL		78

SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR	GTR-5	05
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	07
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01

ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01
GERENTE	GTR-7	05
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	01
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	06
SUBCHEFE DE NÚCLEO	SCH-1	06
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01
TOTAL		43

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	GTR-1	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DE METAS	GTR-1	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GTR-1	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	02
ASSESSORIA ESPECIAL	ASE-1	05
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSORIA ESPECIAL	ASE-2	05
DIRETOR	GTR-5	21

COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-3	09
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	36
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	14
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	17
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	06
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	60
TOTAL		200

JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS - JUCEAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL	GTR-1	01
VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	01
DIRETOR	GTR-5	02
SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL	GTR-4	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
GERENTE	GTR-6	01

ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	10
TOTAL		21

SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	04
DIRETOR	GTR-5	08
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	08
GERENTE	GTR-6	10
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-2	01
GERENTE	GTR-7	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	02
TOTAL		47

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	04
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	03
COORDENADOR GERAL	GTR-4	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	05
DIRETOR	GTR-5	18
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
GERENTE	GTR-6	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	08
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	16
GERENTE	GTR-7	29
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	55
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	25
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	124
TOTAL		301

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SETEQ

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	02
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-1	01
COORDENADORIA ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
DIRETOR	GTR-5	04
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	02
GERENTE	GTR-7	12
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	03
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	16
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	15
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	28
TOTAL		95

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

CARGO	NÍVEL	QUANT.
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	05
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR	GTR-5	08
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	01
GERENTE	GTR-7	12
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	20
TOTAL		66

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	01
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	06
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	15
TOTAL		30

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDERAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	02
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02

ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	05
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	04
TOTAL		21

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	02
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	01
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	22
TOTAL		35

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01

CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	03
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	09
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	05
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02
GERENTE	GTR-7	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	08
TOTAL		40

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS - INMEQ

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01

CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
OUVIDOR	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	20
TOTAL		33

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
DIRETOR	GTR-5	02
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	09
GERENTE	GTR-7	08
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	04
TOTAL		31

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
DIRETOR	GTR-5	06
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	03
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	07
TOTAL		28

DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01

COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
DIRETOR	GTR-5	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	06
TOTAL		28

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO	GTR-2	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR GERAL	GTR-4	02
COORDENADOR GERAL JURÍDICO	GTR-4	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	09
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	15

CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
OUVIDOR	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	16
GERENTE	GTR-7	13
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	05
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	05
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	63
TOTAL		143

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNEAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
REITOR	SE	01
VICE REITOR	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
PRÓ-REITOR	GTR-5	05
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01

GERENTE	GTR-6	06
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	02
GERENTE	GTR-7	13
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	25
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	25
TOTAL		85

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	04
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
GERENTE	GTR-6	13
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	08
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	04
GERENTE	GTR-7	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	33

TOTAL		73
--------------	--	-----------

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02
DIRETOR	GTR-5	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	02
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	11
TOTAL		25

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
SUPERINTENDENTE	GTR-2	03
COORDENADOR ESPECIAL	COE-2	01

CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	05
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	02
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	02
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERÊNCIA REGIONAL RODOVIÁRIA	FGRR-1	07
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	77
TOTAL		109

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
DIRETOR TÉCNICO	GTR-4	01
DIRETOR	GTR-5	05
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	02

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	04
GERENTE	GTR-7	14
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	05
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	11
TOTAL		49

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO - ARSAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	GTR-1	01
DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO	GTR-2	03
COORDENADOR EXECUTIVO DE OUVIDORIA	COE-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	07
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
CHEFE DE NÚCLEO	CHN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	01
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	05
TOTAL		24

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
REITOR	SE	01
VICE REITOR	GTR-1	01
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01
PRÓ-REITOR	GTR-5	06
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	01
COORDENADOR JURÍDICO	GTR-5	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01
GERENTE	GTR-6	32
OUVIDOR	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	04
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	11
GERENTE	GTR-7	15
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02
GERENTE DE NÚCLEO	GTR-8	03
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	04
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	293
TOTAL		377

LEI DELEGADA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CARGO	NÍVEL	QUANT.	Valor Unit.
SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO	GTR-1	01	R\$ 7.600,00
COORDENADOR ESPECIAL	COE-1	01	R\$ 4.100,00
PROCURADOR-CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01	R\$ 3.800,00
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03	R\$ 2.500,00
ASSISTENTE DE PROCURADORIA PARA ASSESSORAMENTO SUPERIOR	AS-1	03	R\$ 1.400,00
ASSISTENTE DE PROCURADORIA PARA ASSESSORAMENTO DE ÓRGÃOS OPERATIVOS	AS-2	07	R\$ 1.200,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01	R\$ 1.800,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	08	R\$ 1.400,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	08	R\$ 800,00
CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FGPE-1	01	R\$ 1.200,00
PROCURADOR COORDENADOR DE ÓRGÃO OPERATIVO	FGPE-1	08	R\$ 1.200,00
PROCURADOR ASSESSOR ESPECIAL	FGPE-1	04	R\$ 1.200,00
SUBCORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FGPE-2	01	R\$ 800,00
PROCURADOR SUBCOORDENADOR DE ÓRGÃO OPERATIVO	FGPE-2	08	R\$ 800,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	05	R\$ 350,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-2	14	R\$ 250,00
TOTAL		74	

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CARGO	NÍVEL	QUANT.	Valor Unit.
SUBDEFENSOR-GERAL DO ESTADO	GTR-1	01	R\$ 7.600,00
CHEFE DE GABINETE	GTR-3	01	R\$ 3.800,00
DIRETOR	GTR-5	01	R\$ 2.500,00
COORDENADOR SETORIAL	COS-1	03	R\$ 2.500,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASC-1	01	R\$ 1.800,00
GERENTE	GTR-6	03	R\$ 1.660,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-1	04	R\$ 1.400,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	05	R\$ 1.200,00
GERENTE	GTR-7	01	R\$ 1.110,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	02	R\$ 1.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	10	R\$ 800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	02	R\$ 350,00
TOTAL		34	

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARGO	NÍVEL	QUANT.	Valor Unit.
DIRETOR	GTR-4	01	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	01	R\$ 1.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	AS-3	05	R\$ 1.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	05	R\$ 350,00
TOTAL		12	

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARGO	NÍVEL	QUANT.	Valor Unit.
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	03	R\$ 3.000,00
TOTAL		03	

LEI DELEGADA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE LIVRE LOTAÇÃO

ÓRGÃO	NÍVEL	VALOR (R\$)	NÍVEL	VALOR (R\$)	NÍVEL	VALOR (R\$)	NÍVEL	VALOR (R\$)
	ASI-1	570,00	ASI-2	400,00	AS-1	1.400,00	AS-3	1.000,00
	QUANTITATIVO		QUANTITATIVO		QUANTITATIVO		QUANTITATIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA	90		91		281		263	

LEI DELEGADA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

ANEXO V

SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

Nível	Valor Atual	Valor a partir de 1º de Maio de 2011	Valor a partir de 1º de Novembro de 2011
SE	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
GTR-1	R\$ 5.600,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
GTR-2	R\$ 4.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
GTR-3	R\$ 3.800,00	R\$ 3.912,29	R\$ 4.024,58
GTR-4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.088,65	R\$ 3.177,30
GTR-5	R\$ 2.500,00	R\$ 2.573,88	R\$ 2.647,75
GTR-6	R\$ 1.660,00	R\$ 1.709,05	R\$ 1.758,11
GTR-7	R\$ 1.110,00	R\$ 1.142,80	R\$ 1.175,60
GTR-8	R\$ 870,00	R\$ 895,71	R\$ 921,42
ASEG-1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
ASEG-2	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.000,00
ASE-1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.221,16	R\$ 4.342,31
ASE-2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.088,65	R\$ 3.177,30
ASE-3	R\$ 2.500,00	R\$ 2.573,88	R\$ 2.647,75
ASTE-1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.912,29	R\$ 4.024,58
AS-1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.441,37	R\$ 1.482,74
AS-2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.235,46	R\$ 1.270,92
AS-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.029,55	R\$ 1.059,10
AS-4	R\$ 800,00	R\$ 823,64	R\$ 847,28
ASI-1	R\$ 570,00	R\$ 586,84	R\$ 603,69
ASI-2	R\$ 400,00	R\$ 411,82	R\$ 423,64
ASC-1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.853,19	R\$ 1.906,38
ASC-2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.441,37	R\$ 1.482,74
COE-1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
COE-2	R\$ 3.800,00	R\$ 3.912,29	R\$ 4.024,58
COS-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.573,88	R\$ 2.647,75
GEA-1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.059,10	R\$ 2.118,20
CHN-1	R\$ 1.660,00	R\$ 1.709,05	R\$ 1.758,11
SCH-1	R\$ 870,00	R\$ 895,71	R\$ 921,42
DIE-1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.221,16	R\$ 4.342,31
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
FG-1	R\$ 350,00	R\$ 360,34	R\$ 370,69
FG-2	R\$ 250,00	R\$ 257,39	R\$ 264,78
FGE-1	R\$ 960,00	R\$ 988,37	R\$ 1.016,74
FGE-2	R\$ 450,00	R\$ 463,30	R\$ 476,60
FGC-1	R\$ 500,00	R\$ 514,78	R\$ 529,55
FGC-2	R\$ 350,00	R\$ 360,34	R\$ 370,69
FGDE-1	R\$ 500,00	R\$ 514,78	R\$ 529,55
FGDE-2	R\$ 400,00	R\$ 411,82	R\$ 423,64
FGDE-3	R\$ 350,00	R\$ 360,34	R\$ 370,69
FGDE-4	R\$ 300,00	R\$ 308,87	R\$ 317,73
FGDE-5	R\$ 200,00	R\$ 205,91	R\$ 211,82
FGDE-6	R\$ 150,00	R\$ 154,43	R\$ 158,87
FGDAE-1	R\$ 280,00	R\$ 288,27	R\$ 296,55
FGDAE-2	R\$ 250,00	R\$ 257,39	R\$ 264,78
FGDAE-3	R\$ 200,00	R\$ 205,91	R\$ 211,82
FGDAE-4	R\$ 150,00	R\$ 154,43	R\$ 158,87
FGPC	R\$ 500,00	R\$ 514,78	R\$ 529,55
FGESPA-1	R\$ 266,00	R\$ 273,86	R\$ 281,72
FGESPB-2	R\$ 305,00	R\$ 314,01	R\$ 323,03
FGESPC-3	R\$ 352,00	R\$ 362,40	R\$ 372,80
FGESPD-4	R\$ 405,00	R\$ 416,97	R\$ 428,94
FGOP-1	R\$ 200,00	R\$ 205,91	R\$ 211,82
FGRR-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

DECRETO Nº 11.104, DE 8 DE ABRIL 2011

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 107, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1500-8390/2011,

Considerando os ordenamentos estabelecidos no art. 34 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008, na Portaria STN nº 664, de 30 de novembro de 2010, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade;

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição Estadual, as disposições da legislação orçamentária vigente e as normas gerais contidas nas Leis nº 6.923, de 8 de fevereiro de 2008, nº 7.198, de 28 de julho de 2010 e na Lei Orçamentária Anual – LOA;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e receitas, objetivando a estabilidade financeira do tesouro estadual;

Considerando que a execução dos Programas de Governo expressos na Lei do Orçamento requer a adoção de procedimentos que visem normatizar, padronizar e dar transparência à execução das receitas e despesas estaduais, e

Considerando a necessidade de assegurar a integridade e a tempestividade do registro do patrimônio e das suas mutações,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, bem como o acompanhamento das ações governamentais serão realizadas através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, e em conformidade com o que dispõe este Decreto.

Art. 2º As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta, às Autarquias, inclusive Universidades, às Fundações, aos Fundos e às Empresas Públicas, classificadas como dependentes, de acordo com o conceito estabelecido pelo inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Para efeito de assegurar o cumprimento dos artigos 100 e 179 da Constituição Estadual, o disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública Geral do Estado e ao Tribunal de Contas.

Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, ou de um Órgão para outro, dar-se-ão, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Seção I Dos Instrumentos

Art. 5º O processo de execução do Orçamento Estadual, observará as normas deste Decreto e será executado através do SIAFEM e do Sistema de Planejamento e Gestão – SIPLAG, com as seguintes características:

I – SIAFEM, utilizando como documentos básicos para registros:

- nota de dotação – ND;
- nota de movimentação de crédito – NC;
- nota de empenho – NE;
- nota de lançamento – NL;
- programação de desembolso – PD;
- ordem bancária – OB;
- guia de recebimento – GR;
- detalha natureza da despesa – DETAND;

e

i) lista de favorecidos – OBLISTA.

II – SIPLAG, através dos créditos adicionais, mediante os seguintes formulários:

- exposição justificativa, através de ofício;
- processo de alteração orçamentária;
- quadro de suplementação;
- quadro de anulação; e
- nota de reserva – NR.

Seção II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 6º A classificação das receitas e despesas é a constante da Lei Orçamentária Anual vigente e seu detalhamento obedecerá a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e seus anexos, bem como a Portaria STN nº 664, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo único. As solicitações de alterações da discriminação da receita, quanto ao código de fonte, serão dirigidas à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, devidamente instruídas.

Seção III

Da Distribuição dos Créditos Orçamentários Iniciais

Art. 7º A distribuição inicial de créditos orçamentários será feita pela SEPLAN, através de Nota de Dotação – ND, e detalhada por Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Gestora, Função, Subfunção, Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, Fonte de recurso, Natureza de Despesa, Plano Interno e outros desdobramentos que por ventura venham a ser criados.

§ 1º A Nota de Dotação – ND é o documento que registra os desdobramentos dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a inclusão dos créditos adicionais abertos durante o exercício e suas anulações.

§ 2º A cota disponível para empenho dos créditos orçamentários se dará de acordo com os Decretos de Programação Financeira.

§ 3º Para as entidades da Administração Indireta, em relação a seus recursos próprios, a Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizará limite de programação financeira no montante da receita arrecadada pela Unidade Gestora, no ano imediatamente anterior.

Seção IV Dos Créditos Orçamentários Adicionais

Art. 8º As solicitações de créditos adicionais serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico com justificativa do pleito acompanhada dos formulários originados pelo SIPLAG.

§ 1º Para fins de cobertura dos créditos adicionais de que trata este artigo deverão ser indicados os recursos de acordo com o § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 2º Consideram-se recursos, para atendimento ao parágrafo anterior, desde que não estejam comprometidos:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei;

II – o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – os provenientes do excesso de arrecadação; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas por lei.

§ 3º Não serão considerados para fins do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA, os remanejamentos de créditos dentro da mesma categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e plano interno (PI), no mesmo programa de trabalho (PT), inclusive a criação de elemento de despesa. Esses remanejamentos serão realizados pelas Unidades Gestoras, no sistema SIAFEM, através da transação DETAND – detalha natureza da despesa.

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais sem cobertura orçamentária deverão ser encaminhadas ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF.

Art. 10. Para cobertura de créditos adicionais, fica vedada para as Unidades Orçamentárias a utilização de recursos consignados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I – aposentadorias e reformas (3190.01);

II – pensões (3190.03);

III – contratação por tempo determinado (3190.04);

IV – outros benefícios previdenciários (3190.05);

V – outros benefícios assistenciais (3190.08);

VI – salário-família (3190.09);

VII – outros benefícios de natureza social (3190.10);

VIII – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (3190.11);

IX – vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar (3190.12);

X – obrigações patronais (3190.13);

XI – diárias – pessoal militar (3390.15);

XII – outras despesas variáveis – pessoal civil (3190.16);

XIII – sentenças judiciais (3190.91);

XIV – despesas de exercícios anteriores (3190.92); e

XV – dotação orçamentária destinada à contrapartida de convênios.

Seção V

Das Transações entre Unidades Participantes do Orçamento Fiscal

Art. 11. Na execução orçamentária de 2011, o pagamento de despesas referentes à aquisição de bens e serviços fornecidos por Unidades Gestoras participantes do orçamento fiscal, será efetuado mediante empenho,

classificadas as despesas na modalidade 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, sempre que se fizer necessário, a Unidade Gestora adquirente solicitará à SEPLAN, a inclusão da modalidade referida acima, na dotação através da qual irá realizar a despesa, mediante os procedimentos indicados no art. 5º, inciso II do presente Decreto.

§ 2º O Órgão ou Entidade (Unidade Gestora) que irá receber os recursos citados no caput deste artigo, deverá identificá-los como receitas intraorçamentárias, nas seguintes categorias econômicas: correntes (47XXXXXXX) ou de capital (48XXXXXXX), utilizando para isto o plano de contas do Governo do Estado de Alagoas para o exercício 2011.

Seção VI

Da Execução da Despesa

Art. 12. A execução da despesa pública estadual deverá obedecer às determinações contidas na legislação vigente, notadamente os artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/64, que rege normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e o artigo 7º da Lei nº 7.198, de 28 de julho de 2010 – LDO.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos seus respectivos Ordenadores.

§ 1º A autorização de que trata este artigo deverá ser precedida de informações da Unidade Gestora competente, notadamente sobre:

I – a formalidade e legalidade da despesa;

II – a propriedade de imputação da despesa;

III – a existência do crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e

IV – o limite da despesa na programação financeira trimestral da Unidade.

§ 2º A realização de despesas em desacordo com o que dispõe este Decreto implica infringência a dever funcional, nos termos do inciso III, do art. 118 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, imputada aos agentes que lhe derem causa.

Art. 14. O empenho da despesa é o ato emanado da autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, e será formalizado, no SIAFEM, por meio da emissão do documento Nota de Empenho – NE.

§ 1º A emissão da nota de empenho – NE no SIAFEM deverá ser detalhada até o nível de subelemento da natureza de despesa;

§ 2º A nota de empenho deverá ser preenchida com a natureza da despesa adequada, conforme Portaria interministerial nº 163/2001 e trazer o maior número de informações possíveis, discriminando em cada item a unidade de medida, a quantidade adquirida, o valor unitário e a descrição detalhada sobre o objeto de gasto; e

§ 3º Conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2007, de 9 de julho de 2007, expedida pela Controladoria Geral do Estado – CGE, as notas de empenho emitidas no SIAFEM, deverão conter, invariavelmente, as assinaturas do Ordenador da Despesa, ou do servidor que detenha delegação para tanto, e a do responsável financeiro de cada Secretaria, Órgão ou Entidade integrante da Administração Pública Estadual.

Art. 15. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, e será formalizada, no SIAFEM, por meio da emissão do documento Nota de Lançamento – NL.

§ 1º O histórico da nota de lançamento deverá trazer o maior número de informações, de forma clara e objetiva, e necessariamente deverá fazer referência, quando houver, ao número do documento fiscal, número de contrato, mês de referência, e ao respectivo processo que deu origem a despesa; e

§ 2º Havendo erro, omissão de dados ou não conformidade com o objeto de gasto, deverá ser emitida uma NL de estorno de liquidação da despesa, devidamente justificada no campo de observação da mesma.

Art. 16. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, e será formalizada, no SIAFEM, por meio da emissão do documento Ordem Bancária – OB.

§ 1º Os pagamentos de despesa deverão ser feitos obrigatoriamente através de Ordem Bancária emitida no SIAFEM;

§ 2º Os pagamentos de empenhos relacionados a inscrições genéricas, cuja ordem bancária esteja vinculada a uma lista de credores, deverão ser executados, no SIAFEM, através de OB associada a uma LISTA – OBLISTA, independente de convênios anteriores a esse Decreto, estabelecidos entre as instituições financeiras e as Unidades Gestoras; e

§ 3º Para o exercício financeiro de 2011, O SIAFEM não emitirá ordem bancária de pagamento – OBP (recebimento na boca do caixa).

Seção VII

Do Conceito e Controle do Patrimônio Público, depreciação, amortização e exaustão

Art. 17. Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador e represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Art. 18. Toda a movimentação seja qualitativa, seja quantitativa ocorrida no patrimônio da entidade deve ser objeto de registro contábil.

Parágrafo único. Tendo em vista que os bens registrados no ativo permanente nunca sofreram adequação de seus registros com o inventário físico dos mesmos, torna-se necessário que as Unidades Gestoras façam o inventário de todos os bens em seu poder, ajustando a contabilidade a real situação patrimonial, apurando a efetiva existência física dos bens e seus respectivos valores monetários.

Art. 19. Em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, os Órgãos e Entidades deverão apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, amortização ou exaustão, em obediência ao princípio da competência.

§ 1º A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

§ 2º A amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis,

com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

§ 3º A exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

§ 4º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública deverão iniciar o procedimento de depreciação pelos bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2011, uma vez que os mesmos já apresentam uma base monetária inicial confiável, não necessitando ser submetidos previamente ao procedimento de reavaliação ou redução a valor recuperável; e

§ 5º Após a realização desses procedimentos iniciais, o administrador público passará a aplicar a depreciação, amortização ou exaustão aos bens adquiridos nos exercícios anteriores, após realizar o ajuste de seus valores.

Art. 20. A quota de depreciação a ser registrada na escrituração do Órgão ou Entidade como custo ou variação passiva será determinada com base nos prazos de vida útil e das taxas de depreciação constantes na Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 21. Para execução e cumprimento do disposto neste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I – à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico:

a) efetuar os registros da Lei Orçamentária Anual e suas alterações no SIAFEM e no SIPLAG;

b) atualizar, no SIAFEM e SIPLAG os dados cadastrais relativos aos Órgãos, Unidades Orçamentárias, Unidades Gestoras, Fontes de recursos, Programas de Trabalho, Planos internos, esferas e outros correlacionados;

c) manifestar-se quanto ao mérito dos pedidos de créditos adicionais, observadas a legislação pertinente e as prioridades de Governo;

d) encaminhar ao Chefe do Poder Executivo minutas de créditos adicionais de acordo com a legislação vigente;

e) exercer o acompanhamento da execução orçamentária;

f) propor ao Chefe do Poder Executivo a limitação de empenho conforme a Lei Complementar Federal nº 101/2000; e

g) encaminhar ao comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF relatório bimestral da execução orçamentária.

II – à Secretaria de Estado da Fazenda:

a) manifestar-se quanto aos efeitos de ordem financeira decorrentes da concessão de créditos adicionais;

b) informar mensalmente à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico a receita arrecadada até o mês anterior especificado por fonte;

c) exercer o controle da contabilização geral da execução orçamentária e financeira estadual;

d) encaminhar ao CPOF relatório bimestral da evolução das receitas e despesas estaduais;

e) realizar o bloqueio no SIAFEM das Unidades Gestoras – UG's que estejam em desacordo com o cumprimento da legislação

vigente ou inadimplentes em relação aos procedimentos técnicos e orientações gerais expedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; e

f) normatizar sobre procedimentos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial no SIAFEM;

III – à Secretaria de Estado da Gestão Pública:

a) encaminhar relatório mensal da despesa com pessoal e contribuições previdenciárias à Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, até o dia 25 do mês de competência da folha.

IV – às Secretarias de Estado e demais Órgãos e Entidades:

a) realizar os registros contábeis na sua totalidade e de forma tempestiva, em observância ao princípio contábil da oportunidade, de modo que resultem demonstrações contábeis fideis ao patrimônio da entidade;

b) efetuar a contabilização da folha de pagamento de pessoal no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual terá início a partir da distribuição dos arquivos pela Diretoria Especial de Contabilidade – DIESCON, sob pena de enquadrar-se ao que determina o art. 21, inciso II, alínea “e” deste Decreto;

c) solicitar à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLAN a abertura de créditos adicionais;

d) solicitar ao CPOF alteração na Programação Financeira devidamente justificada;

e) encaminhar à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e à Secretaria de Estado da Fazenda, as informações que vierem a ser solicitadas visando ao acompanhamento e controle da execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira, em relação às receitas e despesas estaduais;

f) encaminhar à Diretoria Especial de Contabilidade – DIESCON, até o dia 29 de dezembro de 2011, o relatório de bens móveis e imóveis, por conta contábil, conforme modelo contido no ANEXO I deste Decreto; e

g) encaminhar mensalmente à Diretoria Especial de Contabilidade – DIESCON, até o dia 12 (doze) do mês subsequente, os extratos bancários acompanhados das devidas conciliações, com as possíveis correções e/ou ajustes, explicando detalhadamente as diferenças encontradas, sob pena de sujeitar-se ao que dispõe o art. 21, inciso II, alínea “e” deste Decreto, observando-se o seguinte:

1. para cumprimento do disposto nesta alínea, salientamos que tais conciliações bancárias deverão ser enviadas diretamente à Diretoria Especial de Contabilidade – DIESCON, através de ofício, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido, com pelo menos duas assinaturas: a do ordenador de despesa ou a quem ele delegar e a do contador responsável, inclusive com o número do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

2. as conciliações bancárias deverão, obrigatoriamente, vir preenchidas através do formulário-padrão elaborado pela SEFAZ, devendo ser utilizado para cada uma das contas bancárias envolvidas, sejam do tipo “C” ou “D”, inclusive àquelas de poupanças e aplicações financeiras, conforme modelo contido no ANEXO II deste Decreto.

3. no mês em que as datas coincidirem com o final de semana ou feriado, o envio das conciliações deverá ser realizada no primeiro dia útil seguinte.

V – ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF:

a) fixar as cotas orçamentárias e financeiras trimestrais a serem observadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual;

b) acompanhar o processo de liberação das cotas, bem como sua execução;

c) examinar e aprovar as propostas de créditos adicionais e os projetos de leis, de iniciativa do Poder Executivo, que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas aprovadas; e

d) acompanhar a execução de contratos, convênios, acordos e ajustes que implique em ônus para o Tesouro Estadual.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As receitas dos Órgãos e Entidades da administração pública estadual terão sua arrecadação centralizada através da Conta Única e distribuída às Unidades Gestoras pela SEFAZ.

Art. 23. A contratação de operações de crédito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta ficará sujeita a parecer prévio da Secretarias de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

Art. 24. Os convênios firmados pelos Órgãos da Administração Pública Estadual serão disciplinados pelo Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações e pelos Decretos Estaduais nº 1.028, de 2 de dezembro de 2002 e o nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

Parágrafo único. À exceção das transferências constitucionais e legais, as transferências de recursos para os Municípios e Entidades de caráter privado, dar-se-ão através de convênios, conforme legislação vigente.

Art. 25. A fiscalização, apuração e imposição de penalidades no âmbito do controle interno, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, serão exercidas pela Controladoria Geral do Estado – CGE e no âmbito externo, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 26. A Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas atribuições, poderão expedir portarias e/ou instruções normativas regulamentando as disposições contidas neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, em conformidade com o caput do artigo 34 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 5.720, de 12 de abril de 2010.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º
da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.104, DE 8 DE ABRIL 2011
ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS							
NOME DA SECRETARIA							
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, POR CONTA CONTÁBIL							
entregar até 31/05/2011							
CONTA CONTÁBIL	Nº DA NE (AAAAEXXXXX)	NATUREZA DA DESPESA	Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERV.
12311.00.00 - BENS IMÓVEIS							
12311.01.00 - EDIFÍCIOS							
12311.02.00 - GLEBAS DE FAZENDAS							
12312.00.00 - BENS MÓVEIS							
12312.02.00 - AERONAVES							
12312.04.00 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO							
BENS QUE NÃO ESTÃO INCORPORADOS NO SIAFEM							

Nota: Relacionar todas as contas de Ativo Imobilizado (123XX.XX.XX) que apresentem saldo.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

- I – novo** – qualidade do bem adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso de sua aquisição;
- II – bom** – qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;
- III – regular** – qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;
- IV – péssimo** – qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma;
- V – sucata** – qualidade do bem com avarias significativas que impedem sua utilização, sendo necessário o seu desfazimento;
- VI – bem não localizado** – 12312.88.00; e
- VII – bem descartado em exercício anterior**

DECRETO Nº 11.104, DE 8 DE ABRIL 2011
ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SERVICO PÚBLICO ESTADUAL
NOME DA SECRETARIA E/OU ÓRGÃO /CÓDIGO DA UG
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANO:	MÊS:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
TIPO: CONTA "C" ()		
CONTA "D": C/C () APLICAÇÃO () POUPANÇA () CONVÊNIO () OUTRA		
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM: / / RS		
(+) Débitos lançados pela contabilidade não correspondidos pelo banco:		
(-) Créditos lançados pela contabilidade não correspondidos pelo banco:		
(+) Estorno de débitos lançados indevidamente pelo banco:		
(-) Estorno de créditos lançados indevidamente pelo banco:		
SALDO DO EXTRATO "AJUSTADO":		RS
SALDO CONFORME RAZÃO (SIAFEM) EM: / / RS		
(-) Débitos lançados pelo banco e não correspondido pela contabilidade:		
(+) Créditos lançado pelo banco e não correspondido pela contabilidade:		
(-) Estorno de débitos lançados indevidamente pela contabilidade:		
(+) Estorno de créditos lançados indevidamente pela contabilidade:		
SALDO DO RAZÃO "AJUSTADO":		RS

DATA: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Contador e CRC

Assinatura e carimbo do Ordenador/Diretor

DECRETO Nº 11.105,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIANA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 056.752.024-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, do Gabinete do Vice-Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.106,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ GOMES DE FREITAS, portador do CPF n.º 163.308.034-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, do Gabinete do Vice-Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Mariana Ferreira da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.107,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a PATRÍCIA TAVARES VEIGA DOS REIS, portadora do CPF n.º 044.362.834-37, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Gabinete do Vice-Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.108,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear GILVANDRA MOREIRA DE LIMA, portadora do CPF n.º 841.258.964-53, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-3, do Gabinete do Vice-Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Patrícia Tavares Veiga dos Reis.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.109,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a SOLANGE CORREA TENÓRIO COSTA, portadora do CPF n.º 777.767.204-53, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Núcleo, Nível GTR-8, da Gerência de Núcleo de Flagrantes, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.110,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JAILDA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 033.896.834-29, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Núcleo, Nível GTR-8, da Gerência de Núcleo de Flagrantes, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Solange Correa Tenório Costa.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.111,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CARMEN LIMA CORREIA do cargo, de provimento em comissão, de Coordenador, Nível GTR-5, da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.112,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MORGANA ANDRÉIA MEDEIROS TENÓRIO, portadora do CPF n.º 759.151.544-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador, Nível GTR-5, da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Carmem Lima Correia.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.113,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANTONIO FERNANDO NUNES PEIXOTO, portador do CPF n.º 076.227.324-00, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível GTR-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.114,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear IRONALDO ÁLVARES MONTEIRO, portador do CPF n.º 114.339.804-97, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível GTR-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Antônio Fernando Nunes Peixoto.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.115,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a IRONALDO ÁLVARES MONTEIRO, portador do CPF n.º 114.339.804-97, do cargo, de provimento em comissão, de Diretor Técnico, Nível GTR-4, da Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Controle e Desenvolvimento Institucional, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.116,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANTONIO FERNANDO NUNES PEIXOTO, portador do CPF n.º 076.227.324-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor Técnico, Nível GTR-4, da Diretoria Técnica da Unidade Gestora de Controle e Desenvolvimento Institucional, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Ironaldo Álvares Monteiro.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.117,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MORGANA ANDRÉIA MEDEIROS TENÓRIO, portadora do CPF n.º 759.151.544-68, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.118,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA CAROLINA CORDEIRO DANTAS, portadora do CPF n.º 036.209.984-77, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Morgana Andréia Medeiros Tenório.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.119,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANA CAROLINA CORDEIRO DANTAS, portadora do CPF n.º 036.209.984-77, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-4, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.120,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FÁBIO RODRIGUES DE LIMA, portador do CPF n.º 352.720.314-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Adjunto de Articulação Política, Nível GTR-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.121,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar FÁBIO RODRIGUES DE LIMA, Secretário Adjunto de Articulação Política, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada n.º 44, de 8 de abril de 2011, para responder, interinamente, pela mencionada Pasta, até ulterior determinação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.122,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a FRANCISCO AUGUSTO AZEVEDO, portador do CPF n.º 078.021.704-78, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Assessoria Especial de Articulação Política, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.123,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FRANCISCO AUGUSTO AZEVEDO, portador do CPF n.º 078.021.704-78, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial da Região do Agreste, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.124, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JARBAS MAYA DE OMENA FILHO, portador do CPF n.º 411.756.114-68, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Assessoria Especial de Articulação Política, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.125,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JARBAS MAYA DE OMENA FILHO, portador do CPF n.º 411.756.114-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.126,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ÁUREO MAZONY TEIXEIRA DE VASCONCELOS, portador do CPF n.º 078.021.704-78, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial da Região da Zona da Mata, Nível ASE-2, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.127,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ÁUREA HELENA GONÇALVES DE VASCONCELOS, portadora do CPF n.º 077.180.824-07, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.128,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ÁUREA HELENA GONÇALVES DE VASCONCELOS, portadora do CPF n.º 077.180.824-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.129,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CARLOS ADILSON DOS SANTOS, portador do CPF n.º 025.800.954-38, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-3, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.130,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CARLOS ADILSON DOS SANTOS, portador do CPF n.º 025.800.954-38, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Núcleo, Símbolo CHN-1, da Chefia de Núcleo Administrativo de Pessoas e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.131,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANTÔNIO MARCOS SIMÕES NAVARRO, portador do CPF n.º 637.069.204-25, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.132,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANTÔNIO MARCOS SIMÕES NAVARRO, portador do CPF n.º 637.069.204-25, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2010.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.133,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CLAUDIONOR CORREIA DE ARAÚJO, portador do CPF n.º 004.223.804-82, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Estado da Articulação Social, Nível SE, da Secretaria de Estado da Articulação Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.134,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANA CELINA ROCHA PEIXOTO, portadora do CPF n.º 786.363.104-15, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.135,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA CELINA ROCHA PEIXOTO, portadora do CPF n.º 786.363.104-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente, Nível GTR-2, da Superintendência de Articulação dos Movimentos Sociais e Populares, da Secretaria de Estado da Articulação Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.136,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ REGIS BARROS CAVALCANTE, portador do CPF n.º 061.316.974-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Estado, Nível SE, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.137,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LUIZ OTÁVIO GOMES SILVA, portador do CPF n.º 060.576.164-72, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Estado, Nível SE, da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.138,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CLEMENCEAU DIAS DE ALMEIDA LOYOLA CAJÚ, portador do CPF n.º 209.192.714-72, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.139,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ADRIANA VILELA TOLEDO PEDROSA, portadora do CPF n.º 871.904.514-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo do Gabinete do Governador, Nível SE, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.140,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, portador do CPF n.º 453.522.404-87, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Adjunto do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.141,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JARBAS ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 098.896.714-68, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Controle e Distribuição, do Gabinete Civil, Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.142,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear JARBAS ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 098.896.714-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência Técnica de Apoio ao Movimento Social, da Secretaria de Estado da Articulação Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 11.143,
DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no artigo 17, §§ 1º e 7º, da Lei nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-582/2011, RESOLVE promover, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Tenente Coronel QOC PM MAACÉAS SILVA DE LIMA, matrícula nº 1.274-2, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ao Posto de Coronel QOC PM da mesma Corporação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO – NUTRIR, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO DOS PARTICÍPES..

CONVÊNIO Nº 3/2011

Processo Administrativo nº: 1101-5528/2010
Partícipes: Estado de Alagoas, e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR.
Objeto: Prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante cessão de servidores do Estado, inclusive de suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista.
Signatários: Teotônio Vilela Filho, Governador do Estado de Alagoas e Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, Presidenta da NUTRIR.
Vigência: Este convênio terá validade a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas e vigorará até, 31 de dezembro de 2014.
Data: Maceió, 7 de abril de 2011.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO DOS PARTICÍPES.

CONVÊNIO Nº 4/2011

Processo Administrativo nº: 1101-918/2010
Partícipes: Estado de Alagoas, e Município de Santana do Ipanema.
Objeto: Prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante cessão de servidores do Estado, inclusive de suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista ao Município de Santana do Ipanema e desta para o Estado de Alagoas.
Signatários: Teotônio Vilela Filho, Governador do Estado de Alagoas e Renilde Silva Bulhões Barros, Prefeita do Município de Santana do Ipanema.
Vigência: Este convênio terá validade a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas e vigorará até, 31 de dezembro de 2014.
Data: Maceió, 7 de abril de 2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 8 DE ABRIL DE 2011, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

- PROC.1500-8390/11, da SEFAZ = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEFAZ para adoção das providências de estilo.
- PROC.2000-23440/09, da SESAU = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 2608/2010, aprovado pelo Despacho PGE/PLIC/CD nº 2601/2010, de fls. 181/183, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologa o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº SESAU 129/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hortifrutif destinado à Secretaria de Estado da Saúde, devidamente adjudicado em favor das empresas ROBERVAL CAVALCANTE DA GRAÇA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.473.308/0001-12, para o lote 01; e MOURA E SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.633.213/0001-77, para o lote 02, de que trata o Processo Administrativo nº 2000-23440/2009. Torno sem efeito o Despacho de fls. 209, emitido no dia 4 de março de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de março de 2011. Publique-se. Deve a SESAU, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade jurídica e fiscal das empresas a serem contratadas. Remetam-se os autos à SESAU, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Contratos.
- PROC.1800-9631/09, da SEE = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC nº 117/2011, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC/CD nº 422/2011 e PGE/GAB nº 435/2011, às fls. 379/381, da Procuradoria Geral do Estado, homologa o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº SEEE 028/2010, cujo objeto é a contratação de instituição para prestação de serviço de avaliação do sistema educacional alagoano, que obteve como vencedora a empresa TRAMITTY SERVIÇOS LTDA. - EPP,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.092/0001-36, de que trata o Processo Administrativo nº 1800-9631/2009. Deve a SEE, antes da assinatura da avença, juntar aos autos as certidões de regularidade fiscal e habilitação jurídica da empresa a ser contratada, devidamente atualizadas. Publique-se. Remetam-se os autos à SEE para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Educação e do Esporte autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

- PROC.2000-30727/10, da SESAU = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 2471/2010, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 2415/2010, às fls. 38/41, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2010 - CPL/AL, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.276.767/0001-12, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30 de agosto de 2011, de que trata o Processo Administrativo nº 2000-30727/2010, Deve a SEINFRA, antes da celebração do aditivo pretendido, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal da contratada, devidamente atualizados. Tornem os autos à SEINFRA para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Infraestrutura autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo Aditivo.
- PROC.1600-1011/08, da SEDEC = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC nº 112/2011, aprovado pelo Despacho PGE/PLIC/CD nº 397/2011, de fls. 123/126, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Terceiro Aditivo ao Convênio nº 04/2009, entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC e a SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MACEIÓ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.871/0001-50, cujo objeto é a alteração da Cláusula Décima Primeira reajustando o valor da bolsa auxílio de acordo com o novo salário mínimo, e do item 4 (quatro) do Plano de Trabalho, sob o mesmo fundamento, de que trata o Processo Administrativo nº 1600-1011/2008. Deve, ainda, a SEDEC, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal da entidade conveniente. Remetam-se os autos à SEDEC, ficando a Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística, autorizada a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo Aditivo.
- PROC.1800-5103/09, da SEE = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 284/2011, aprovado pelo Despacho PGE/PLIC/CD nº 381/2011, de fls. 175/177, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Primeiro Aditivo ao Convênio AL/SEE nº 002/2010, entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEE e o CENTRO DE CAPACITAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.365.874/0001-91, cujo objetivo é a alteração das datas de repasse dos recursos provenientes do ajuste aditado, de que trata o Processo Administrativo nº 1800-5103/2009. Deve, ainda, a SEE, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal da entidade conveniente. Remetam-se os autos à SEE, ficando o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo Aditivo.
- PROC.3300-1726/10, da SEINFRA = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 167/2011, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 196/2011, às fls. 159/163, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009 - CPL/AL, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, e a empresa CONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.321.751/0002-05, cujo objeto é a readequação da planilha orçamentária, de que trata o Processo Administrativo nº 3300-1726/2010. Deve a SEINFRA, antes da celebração do aditivo pretendido, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada, devidamente atualizados. Tornem os autos à SEINFRA para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Infraestrutura autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo Aditivo.
- PROC.1101-567/11, do GABINETE CIVIL = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 342/2011, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-SCD nº 449/2011, às fls. 42/44, ambos da Procuradoria Geral do

Estado e, o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 4.226, de 24 de novembro de 2009, autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº AMGESP - 039/2009, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio do Gabinete Civil, e a empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de que trata o Processo Administrativo nº 1101-567/2011. Deve a Diretoria Administrativa do Palácio, antes da celebração do ajuste, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal da contratada, devidamente atualizados. Retornem os autos à Diretoria Administrativa do Palácio para adoção das providências de estilo.

- PROC.52534-31/11, da SEDEC = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 274/2011, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC/CD nº 363/2011 e PGE/GAB nº 375/2011, às fls. 46/49, da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Convênio, entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, com interveniência da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.742/0001-71, cujo objeto é a concessão de estágio de complementação de ensino e aprendizagem, de que trata o Processo Administrativo nº 52534-31/2011. Deve a SEDEC, antes de celebrar o pacto, atualizar os documentos de regularidade fiscal da Conveniente. Tornem os autos à SEDEC para as providências cabíveis, ficando a Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística autorizada a representar o Estado de Alagoas na celebração do Convênio, bem como o Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas, como interveniente.
- PROC.2100-244/11, da SEDS = Reconheço a situação de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Despacho PGE/LIC nº 122/2011, aprovado pelos Despachos PGE/LIC/CD nº 451/2011 e PGE/GAB nº 488/2011, de fls 233/239, todos da Procuradoria Geral do Estado, para contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social - SEDS, da empresa M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de Gestão do Centro de Impressão de Carteiras de Identidade e relatórios gerenciais do Instituto de Identificação, conforme especificações contidas no Anexo Único, de que trata o Processo Administrativo nº 2100-244/2011. Deve a SEDS, antes da celebração do contrato, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal e habilitação jurídica da empresa a ser contratada, devidamente atualizados. Tornem os autos à SEDS para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Defesa Social autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.
- PROC.5502-290/11, do SERVEAL = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 341/2011, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 473/2011 e PGE/GAB nº 524/2011, às fls. 41/51, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2010 - CPL/AL, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AL, com a interveniência do Serviço de Engenharia de Alagoas S/A - SERVEAL, e a empresa ATLÂNTICA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.788.973/0001-86, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias e o reajuste do valor contrato para melhorias qualitativas, de que trata o Processo Administrativo nº 5502-290/2011. Deve o SERVEAL, antes da assinatura do aditivo pretendido, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal, habilitação jurídica da contratada, e a dotação orçamentária, todos devidamente atualizados. Remeta-se o processo à CEDEC para as providências de estilo, ficando o Diretor Presidente do Serviço de Engenharia de Alagoas autorizado a celebrar o Termo Aditivo. Cumpridas as formalidades, o Processo Administrativo deverá ser enviado à Controladoria Geral do Estado.
- PROC.2000-15193/10, da SESAU = Reconheço a situação de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer PGE/LIC nº 1971/2010,

aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2083/2010, de fls. 61/67 e 69, ambos da Procuradoria Geral do Estado, para contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, da empresa PALAS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.646.003/0001-50, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria de Saúde, com vigência vinculada ao Decreto Estadual nº 9.284, de 17 de dezembro de 2010, de que trata o Processo Administrativo nº 2000-15193/2010. Torno sem efeito o Despacho de fls. 200, emitido no dia 21 de março de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22 de março de 2011. Publique-se. Deve a SESAU, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos de regularidade fiscal, habilitação jurídica da empresa a ser contratada, e a dotação orçamentária, atualizados. Remetam-se os autos à SESAU, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

- PROC.1500-2563/11, da SEFAZ = Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer PGE/PLIC nº 310/2011, aprovado pelos Despachos PGE/LIC/CD nº 409/2011 e PGE/GAB nº 423/2011, de fls. 89/92, todos da Procuradoria Geral do Estado, para contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR/CB e suas respectivas prestações de contas, de que trata o Processo Administrativo nº 1500-2563/2011. Deve a SEFAZ, antes da celebração do contrato, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal e habilitação jurídica da empresa a ser contratada, devidamente atualizados, bem como atualizar a dotação orçamentária conforme a LOA 2011. Tornem os autos à SEFAZ para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.
- PROC.1101-6052/10, de JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia Geral do Estado de Alagoas e dá Providências Correlatas, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo. Nos termos do Despacho PGE/ASS - 16/2011, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 399/2011, indefiro o pedido formulado pelo requerente. Oficie-se ao interessado, arquivando-se em seguida.
- PROC.1101-6163/10, de TASSO MACIEL MENDONÇA = Acolho o entendimento consubstanciado no Parecer PGE/PA 00 - 1041/2011, aprovado pelo Despacho SUB/PGE nº 674/2011, ambos da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela possibilidade de resgate de aforamento, mediante o pagamento de 17% do valor do domínio pleno, na forma indicada pela Procuradoria Geral do Estado às fls. 25/32 dos autos. Tornem os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública para as providências cabíveis.
- PROC.1700-1051/11, do GAB. MILITAR = Atendidas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a renovação, bem como o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor da servidora mencionada no Plano de Trabalho de fl. 03, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01/01/2011 a 30/06/2011, de que trata o Processo Administrativo nº 1700-1051/2011. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP para as providências a seu cargo.
- PROC.1101-934/11, da SESAU = De acordo ofício-se ao Governo do Estado de Pernambuco.
- PROC.1206-582/11, de MAACÉAS SILVA DE LIMA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à PM/AL para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo